



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2020

PROCESSO Nº 0010887-75.2019.6.02.8000
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL
Modo de Disputa: Aberto e Fechado
Data: 14 de outubro de 2020
HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF
Horário de Abertura: 14 horas

O **Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas – TRE/AL**, por intermédio da Seção de Licitações e Contratos, torna público, para quem interessar possa, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a contratação de empresa para transporte de urnas eletrônicas, envelopes para apuração, cabinas de votação, bem como o fornecimento de envelopes, tudo de acordo com requisição promovida pela Comissão de Eleições desta Corte.

O certame será regido conjuntamente pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e com suas posteriores alterações e demais normas pertinentes. Aplicam-se ao presente torneio licitatório, ainda, as Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e 147, de 07 de agosto de 2014, a Portaria nº 212, de 18 de junho de 2001, da Presidência deste Tribunal, publicada na Seção 1 do Diário Oficial da União, edição de 19 de junho de 2001, por meio da qual se adota o SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) nas licitações realizadas no âmbito da Secretaria deste Tribunal, bem como, no que couber pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e demais exigências deste Edital e seus anexos.

1- DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa para transporte de urnas eletrônicas, envelopes para apuração, cabinas de votação, bem como o fornecimento de envelopes, conforme especificações e condições assentadas neste edital e seus anexos.

2 – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do contrato será a partir da data da sua assinatura, até 31 de dezembro de 2020, considerando o prazo para pagamento, podendo encerrar-se antes, com a solução de todas as obrigações contratuais das partes.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, previamente cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, habilitação parcial, que atendam à linha de fornecimento e a todas as demais exigências deste Edital e seus anexos.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

- 3.1.1.** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 3.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 3.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:
- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - b) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - d) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - e) que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - f) que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, de acordo com o disposto no art. 2º da Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça (com a nova redação dada pelo art. 1º da Resolução 229/2016-CNJ).
- 3.4.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - a.1) Como esta licitação prevê a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

f) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

g) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

h) que os serviços sejam prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

- 5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.9.** Em caso de divergências verificadas entre as descrições relativas aos objetos desta licitação e as descrições constantes no Catálogo de Serviços do “SIASG”, prevalecerão, sempre, as descrições constantes neste edital.

6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- a) Valor global dos serviços por turno de eleição, em algarismo e por extenso, sendo permitidas apenas duas casas após a vírgula;
 - b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares às especificações constantes nos anexos deste Edital.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

- 6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 6.6.1.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANÇES.

- 7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. Os lances deverão ser ofertados pelo VALOR GLOBAL (1º turno + 2º turno).

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

- 7.14.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitem anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 7.14.1.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19.** O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.20.** **Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.**
- 7.21.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.22.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.22.1. no país;
 - 7.22.2. por empresas brasileiras;
 - 7.22.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.22.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

7.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Como critério de aceitabilidade dos preços, será admitido como limite máximo para a contratação o valor global por turno de eleição, determinado pela SEIC do TRE/AL, após efetuar pesquisa de mercado, sendo **R\$ 957.461,81 (novecentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e um centavos)**, para o 1º turno de eleição, e **R\$ 291.264,73 (duzentos e noventa e um mil, duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e três centavos)**, para o 2º turno de eleição, resultando no montante de **R\$ 1.248.726,54 (um milhão, duzentos e quarenta e oito mil, setecentos e vinte e seis reais e cinquenta e quatro centavos)**, para contratação dos serviços.

8.3.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.6.3. A proposta vencedora ajustada e a Planilha de Formação de Preços, conforme modelo constante no Anexo IV, deverão ser enviados quando solicitados pelo pregoeiro.

8.7. Também deverão ser encaminhados pelo sistema, quando solicitado pelo pregoeiro, no prazo de 2 (duas) horas, a partir da solicitação, os dados do licitante vencedor: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento, podendo ser utilizado para tanto o modelo de planilha para contratação sugerido no **ANEXO III**.

8.7.1. Também deverá ser encaminhada pelo sistema, quando solicitado pelo pregoeiro, no prazo de 2 (duas) horas, a partir da solicitação, a Planilha de Formação de Preços, constante do Anexo IV, devidamente preenchida.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, conforme disposto no item 7.24.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habili-



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

tação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.10.1. Habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.10.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.10.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

g) caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10.2.1. O licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10.2.2. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.10.2.3. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.10.2.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.10.2.5. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.10.2.6. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.10.2.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra licitante com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

9.10.2.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.10.2.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.10.2.10. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.10.2.11. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.10.3. Qualificação técnica:

9.10.3.1. Atestado (ou declaração) de capacidade técnica, no mínimo um, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre aptidão da licitante na execução de atividades compatíveis com o objeto desta contratação.

a) a comprovação da capacidade técnica solicitada acima deverá contemplar a entrega, em um mesmo dia, de um quantitativo mínimo de 40% (quarenta por cento) do quantitativo total de locais previsto, ou seja, entregas em pelo menos 412 (quatrocentos e doze) locais com endereços distintos em um mesmo dia.

9.10.3.1.1. A comprovação acima visa garantir que a empresa possua experiência suficiente para gerir a frota necessária ao alcance do objeto e reduzir ao máximo a possibilidade de insucesso na execução da contratação.

9.10.4. Qualificação econômico-financeira:

9.10.4.1. Apresentação de capital social de no mínimo 10% do valor exigido para a contratação.

9.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- c) conter a descrição dos itens que compõem o lote ofertado;
- d) conter o preço unitário e total de cada item que compõe o lote ofertado, bem como seu valor global (do lote).

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 - DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

14.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

14.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail slc@tre-al.jus.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço no endereço discriminado no **item 24.11** deste Edital, Seção de Licitações e Contratos.

14.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

14.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail slc@tre-al.jus.br.

14.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

14.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.7. 1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração..

15 – DA CONTRATAÇÃO

15.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas contrato de prestação de serviços, no qual constarão todas as especificações do objeto, valor e prazo de pagamento, em conformidade com este edital.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

15.2. Antes da contratação será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.3. Se a licitante vencedora não fizer a comprovação referida no **item 15.2** ou recusar-se a assinar o instrumento contratual, será convocada outra licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16 – DA GESTÃO CONTRATUAL E FISCALIZAÇÃO

16.1. A GESTÃO do contrato ficará a cargo dos servidores Leonardo Luiz dos Santos Pereira e Neilton Souza Silva Júnior, que promoverão o acompanhamento da execução dos serviços, ficando a fiscalização a cargo dos Chefes de Cartório ou outros servidores designados pela Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

16.2. À Gestão e Fiscalização do contrato, dentre outras atribuições previstas na Resolução nº 15.787/2017 ou outro instrumento legal que a substitua, compete:

- a) Fornecer à Contratada os endereços de coleta e de entrega das urnas eletrônicas, por Zona e Seção Eleitoral, pontos de transmissão e juntas apuradoras.
- b) Atestar a execução dos serviços e proceder ao que for necessário para viabilizar o pagamento na forma prevista no contrato.
- c) Comunicar à Administração eventual descumprimento de cláusula contratual.
- d) Propor, de forma fundamentada, em caso de descumprimento de cláusula contratual, as penalidades cabíveis.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A Contratada estará sujeita às penalidades estabelecidas na legislação que disciplina as licitações e contratações públicas (Leis nº 8.666/93 e 10.520/02), nos seguintes termos:

17.1.1. Em conformidade com o disposto no art. 86 da Lei nº 8.666/93:

a) O **atraso injustificado** no início da execução dos serviços sujeitará a Contratada, a juízo do Contratante, à **multa** de 5% do valor total do contrato, por turno de votação. A execução terá início com a arrumação das urnas para distribuição aos locais de votação;

b) O atraso injustificado, ou de justificativa não aceita pela Administração, em relação a coleta ou entrega dos itens contratados, em qualquer etapa, sujeitará a Contratada, a juízo do Contratante, à multa de 2% sobre preço unitário de coleta ou entrega do item, por tempo superior a 30 minutos, incidindo em tantos quantos forem os volumes coletados ou entregues em atraso, por turno de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

votação.

17.2. Ficarão impedidos de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não entregar a documentação exigida no edital;
- II - apresentar documentação falsa;
- III - causar o atraso na execução do objeto;
- IV - não mantiver a proposta;
- V - falhar na execução do contrato;
- VI - fraudar a execução do contrato;
- VII - comportar-se de modo inidôneo;
- VIII - declarar informações falsas; e
- IX - cometer fraude fiscal.

17.3. Pela inexecução total ou parcial o licitante contratado ficará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE/AL, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

17.4. As sanções de advertência, bem como de impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas ao licitante contratado juntamente com as multas convencionais e de mora, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados.

17.5. Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, o Contratante poderá aplicar, ainda, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;**
- b) Multa de 10%** (dez por cento) do valor integral do contrato ou do valor remanescente, em razão, respectivamente, de inexecução total ou parcial do mesmo;
- c) Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com o TRE-AL;
- d) Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Pública.

17.6. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 2 (dois) dias para as atividades preparatórias, 5 horas para as todas as etapas dos serviços, à exceção da etapa II, cujo prazo será considerado para tanto se superior a 2 horas, na entrega, coleta ou na regularização de eventuais vícios.

17.7. As sanções previstas neste edital poderão ser impostas cumulativamente com as demais.

17.8. A Administração, para aplicação das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas em até 48 (quarenta e oito) horas pela CONTRATADA, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa.

17.9. Na hipótese da entrega do serviço ser efetuada de forma parcial, o valor da(s) multa(s) será calculado tomando por base, apenas, o valor do serviço em atraso.

17.10. O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo TRE/AL ou cobrado judicialmente.

17.11. Na aplicação das penalidades previstas nesta Seção a autoridade competente poderá se valer dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

17.12. O licitante contratado, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração.

17.13. Do ato que aplicar as penalidades caberá recurso na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

17.14. Se o licitante contratado não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante os arts. 86, §3º e 87, §1º, da Lei nº 8.666/1993, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

17.15 O TRE/AL promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta ao licitante contratado.

17.16. O período de atraso será contado em dias corridos.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

17.17. No caso de aplicação de penalidade em que a contratada tenha que pagar multa através de Guia de Recolhimento da União (GRU), e não o faça no devido prazo, o índice utilizado para atualização do valor será o IPCA.

17.17.1. A data a ser utilizada como referência para a atualização do débito será a da publicação da decisão da aplicação da penalidade no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral de Alagoas.

17.18. Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto da presente licitação, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

17.19. Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

18- DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado, por turno de votação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, após o devido atesto pela Gestão/Fiscalização, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável à Contratada.

18.2. O pagamento será realizado mediante ordem bancária de crédito em favor da Contratada, que, para tanto, deverá fazer constar em sua proposta seus dados bancários.

18.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a pedido de reajustamento de preços ou correção monetária.

18.4. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas e parcelas contratuais não executadas.

18.5. A apresentação da nota fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida acima implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

18.6. O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, por ocasião de cada pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais em conformidade com a legislação tributária vigente.

18.7. Se a empresa for optante do SIMPLES, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove a opção conforme a legislação de regência.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

18.8. Havendo atraso no pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data do primeiro dia útil do atraso, até a data do efetivo pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de atualização financeira= 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX= Percentual de Taxa Anual= 6%

19 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos lançados na Proposta Orçamentária Anual deste Tribunal para o exercício 2020, alocados no Programa de Trabalho - Gestão do Processo Eleitoral; **PTRES nº 084621 (Julgamento de Causas e Gestão Administrativas)** - Natureza da Despesa nº 339039 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

20 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1. As obrigações do Contratante encontram-se discriminadas na Minuta Contratual, inserida no Anexo II deste Edital.

21- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratada encontram-se discriminadas na Minuta Contratual, inserida no Anexo II deste Edital.

22 – DA GARANTIA CONTRATUAL

22.1. Para assegurar a execução do contrato, o licitante vencedor deverá prestar uma das garantias previstas no art. 56, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, equivalente a 5% do valor total do contrato, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a partir da convocação do TRE/AL, a fim de assegurar a execução do contrato.

22.1.1. É condição para implementação de acréscimos, supressões e eventuais repactuações no contrato de prestação dos serviços a adequação do valor da garantia prestada.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

- 22.2.** A garantia será prestada de acordo com a legislação pertinente.
- 22.3.** A garantia somente será liberada após a execução de todas as prestações contratuais da empresa contratada, podendo ser descontadas eventuais penalidades pecuniárias impostas, conforme relatório do gestor do contrato.
- 22.4.** Não será aceita garantia por meio de seguro ou fiança bancária que exclua execução no caso de responsabilidade de cunho trabalhista.
- 22.5.** A garantia contratual somente será liberada ante a comprovação de que a contratada pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da rescisão do contrato de trabalho, se for o caso.
- 22.6.** Caso o pagamento a que se refere o subitem **22.5.** não ocorra após o encerramento da vigência contratual, a garantia será resgatada para pagamento das verbas trabalhistas diretamente pelo Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.
- 22.6.1.** Deverá constar expressamente, na garantia, que a instituição garantidora atenderá ao disposto no item **22.6.**, caso haja solicitação de resgate por parte do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.3.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, devendo o Pregoeiro informar sobre o adiamento no ambiente do Comprasnet, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

23.11. O endereço para vistas e protocolo de documentos, é o seguinte: Avenida Aristeu de Andrade, nº 377, 6º Andar (COMAP/Seção de Licitações e Contratos), bairro Farol, CEP 57051-090, Maceió/AL, Fone: (82) 2122-7764/7765.

23.12. Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2013 e alterações e da Lei nº 8.666/1993.

23.13. O Edital e seus anexos poderão ser lidos na sala da COMAP/Seção de Licitações e Contratos, no endereço especificado no item 24.11, no caso de ser retirado em Maceió, ou ainda, nos *sites* www.tre-al.jus.br e www.comprasnet.gov.br, gratuitamente.

23.14. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

- ANEXO I** - Termo de Referência;
- ANEXO I-A** – Especificações da Contratação;
- ANEXO I-B** – Endereços dos Locais de Armazenamento;
- ANEXO I-C** – Locais de votação por município;
- ANEXO I-D** - Relação de Pontos de Transmissão–entrega de Envelopes Tipo 1;
- ANEXO I-E** – Relação de Juntas Apuradoras – entrega de Envelopes Tipo 2;
- ANEXO I-F** – Distribuição de envelopes nas sedes dos cartórios eleitorais;
- ANEXO I-G** – Planejamento logístico – Distribuição de urnas e cabinas de votação;
- ANEXO I-H** – Detalhamento do roteiro;
- ANEXO II** – Minuta de Contrato;
- ANEXO III** - Modelo de Planilha para contratação;
- ANEXO IV** – Planilha de Formação de Preços (modelo).

23.14. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Maceió – Seção Judiciária do Estado de Alagoas, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Maceió/AL, 25 de setembro de 2020.

Ingrid Pereira de Lima Araujo
Chefe da Seção de Licitações e Contratos



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto	SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA – Contratação de empresa para transporte de urnas eletrônicas, envelopes para apuração, cabinas de votação e fornecimento de envelopes, conforme definido neste Termo de Referência.
2. Quantidades estimadas	Conforme descritas neste Termo de Referência.
3. Especificação do Objeto	Conforme descritos neste Termo de Referência.
4. Justificativa	Atender a necessidade logística de transporte de urnas, material de apuração e demais materiais relativos às eleições de 2020.
5. Prazos	Conforme descritos neste Termo de Referência.
6. Classificação Orçamentária	Gestão do Processo Eleitoral; PTRES n.º 059583 (Pleitos Eleitorais).
7. Locais	Conforme descritos neste Termo de Referência.
8. Unidade Gestora/ Fiscalizadora	Gestão: A Cargo dos servidores Leonardo Luiz dos Santos Pereira e Neilton Souza Silva Júnior. Fiscalização: A Cargo dos Chefes de Cartórios ou Servidores designados pelos Juízes Eleitorais.

Maceió – AL, 22 de setembro de 2020.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência:

Leonardo Luiz dos Santos Pereira e Neilton Souza Silva Júnior



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANEXO I-A

ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa(s) especializada(s) para realização dos serviços abaixo descritos:

1. transporte das caixas de urnas eletrônicas e de cabinas de votação dos locais de armazenamento (anexo I-B) para os respectivos locais de votação (anexo I-C);
2. coleta de envelopes nos locais de votação (anexo I-C), para entrega nos Pontos de Transmissão (anexo I-D) e/ou Juntas Apuradoras (anexo I-E), conforme o caso;
3. coleta das urnas eletrônicas nos locais de votação (anexo I-C) para retorno aos locais de armazenamento (anexo I-B); e
4. fornecimento de envelopes para o transporte das mídias e materiais de apuração, conforme quantitativos relacionados no anexo I-F.

2. DAS DEFINIÇÕES

Visando a melhor compreensão dos termos utilizados, empregamos as seguintes definições:

- município-sede: município onde está localizado o cartório da respectiva zona eleitoral;
- município-termo: demais municípios pertencentes à jurisdição de uma zona eleitoral;
- material de seção eleitoral: cadernos de votação, canetas, folhas de papel, formulários, almofadas para carimbo, recibos, sacos plásticos, envelopes etc;
- volume de material de apuração: boletins de urna, relatório de zerésima, boletins de justificativa e ata da seção eleitoral, acondicionado em envelope próprio e lacrado;
- volume de mídia de resultado: Mídias de Resultado (MR) contendo arquivos gerados pela urna eletrônica da seção eleitoral, acondicionado em envelope próprio e lacrado;
- volume de cabinas: cabinas de votação acondicionadas em volumes únicos de até 21 unidades;
- ponto de transmissão: local utilizado para transmissão dos arquivos de resultado extraídos das urnas eletrônicas e armazenados nas Mídias de Resultado;
- transporte municipal: trajeto realizado dentro do próprio município, considerando origem e destino. Neste contrato será, geralmente, o transporte entre o local de votação e o ponto de transmissão/junta apurado-



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ra/local de armazenamento localizado no mesmo município;

- transporte intermunicipal: trajeto realizado dentro da mesma unidade federativa, mas com municípios de origem e destino diferentes. Neste contrato geralmente o transporte realizado entre os locais de votação e pontos de transmissão/juntas apuradoras/locais de armazenamento em municípios distintos.

3 . DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços de distribuição serão realizados em três etapas:

- **1 - Distribuição de urnas e cabinas** — coleta das urnas eletrônicas e cabinas nos Locais de Armazenamento para entrega nos Locais de Votação. Esse transporte será municipal, para os municípios onde existem Locais de Armazenamento, ou intermunicipal, para os municípios sem Local de Armazenamento;
- **2 - Recolhimento de envelopes** — coleta de envelopes lacrados nos Locais de Votação para entrega nos Pontos de Transmissão e/ou Juntas Apuradoras, conforme o caso, podendo ainda esse transporte ser municipal, intermunicipal ou ambos (municipal seguido de intermunicipal);
- **3 - Recolhimento de urnas** — recolhimento das urnas eletrônicas nos Locais de Votação para entrega nos Locais de Armazenamento, etapa inversa à etapa 1, de distribuição.

Momentos:

1º Turno e 2º Turno, se houver (somente Capital):

- Distribuição de urnas e cabinas: véspera da Eleição;
- Recolhimento de envelopes: dia da Eleição, após o término da votação;
- Recolhimento de urnas: dia da Eleição, após o término da votação e recolhimento dos envelopes.

3.1. PRIMEIRA ETAPA – DISTRIBUIÇÃO DE URNAS E CABINAS



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Objetivo	Recolhimento das urnas eletrônicas e cabinas de votação nos Locais de Armazenamento para entrega nos Locais de Votação, de acordo com os quantitativos estimados no Anexo I-B.
Data do recolhimento do material	Véspera das Eleições, 1º e 2º Turno, se houver (somente na Capital).
Horário	1. Conforme Anexo I-G, mediante reunião entre o Chefe de Cartório e representante da contratada, sendo recomendado a distribuição entre às 8h e 14h. 2. Poderá haver modificações, neste caso, de acordo com o planejamento logístico do Cartório Eleitoral, a ser antecipadamente apresentado na forma do Anexo I à Gestão do Contrato, aprovado e entregue à Contratada, respeitando-se o limite de 6(seis) horas para a conclusão da distribuição de urnas, uma vez iniciada a operação.
Locais de coleta	Nos locais de armazenamento definidos pelas zonas eleitorais, conforme relação contida no Anexo I-B, podendo sofrer alterações pontuais que serão, devida e oportunamente, comunicadas quando da sua ocorrência à contratada, pela Gestão contratual.
Local de entrega	Nos locais de votação, segundo as quantidades estimadas no Anexo I-C e que serão atualizadas e fornecidas à contratada em formato final, em até 30 dias antes da realização do 1º turno, podendo sofrer alterações pontuais, em razão de caso fortuito ou força maior, que serão devida e oportunamente comunicadas quando de sua ocorrência à contratada, pela Gestão Contratual.
Responsável pela entrega nos locais de coleta	Servidor do Cartório Eleitoral ou do TRE-AL, bem como pessoal autorizado pela Justiça Eleitoral, nos Locais de Armazenamento da Zona Eleitoral.
Responsável pela recepção nos locais de entrega	Coordenadores de local ou pessoal autorizado pela Justiça Eleitoral nos Locais de Votação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

3.2. SEGUNDA ETAPA: RECOLHIMENTO DE ENVELOPES

Objetivo	Coleta de envelopes, para entrega nos Pontos de Transmissão e/ou Juntas Apuradoras.
Data	Dia das Eleições – 1º e 2º Turno, se houver (somente Capital).
Horário	Com início às 17h e 15min e prazos de entrega conforme abaixo: Transporte municipal: 1 hora, contada a partir do recolhimento; Transporte intermunicipal: 2 horas, contada a partir do recolhimento do último envelope do município de origem; O Cartório Eleitoral poderá se valer de aplicativos de mensagem ou SMS para registrar o término da votação de cada Local de Votação, e assim também notificar à empresa, onde esta terá, a partir de então, 30 min para recolhimento dos envelopes daquele Local de Votação, devendo essa opção ser ajustada com a empresa, conforme reunião prévia.
Local de recolhimento	Locais de votação, conforme locais de entrega da etapa anterior.
Local de entrega	<p>Conforme logística do Cartório Eleitoral, o endereço de entrega poderá ser em um Ponto de Transmissão no próprio município ou em município distinto pertencente à Zona Eleitoral, e/ou Junta Apuradora, localizada no próprio município ou em município pertencente à Zona Eleitoral, conforme cenários abaixo.</p> <p>Cenário 1. Para os municípios onde haja Ponto de Transmissão e Junta Apuradora, mas em endereços distintos, deverão ser entregues primeiro os envelopes destinados aos Ponto de Transmissão (transporte municipal) e em seguida os envelopes destinados à Junta Apuradora (transporte municipal), sendo utilizado para tanto o mesmo veículo;</p> <p>Cenário 2. Para municípios onde haja Pontos de Transmissão mas não haja Junta Apuradora deverão ser entregues os envelopes destinados ao Ponto de Transmissão (transporte municipal) e em seguida os envelopes da Junta Apuradora (transporte intermunicipal);</p> <p>Cenário 3. Para municípios onde não haja Ponto de Transmissão todos os envelopes serão entregues em ponto de transmissão (transporte intermunicipal) seguido de entrega dos demais envelopes na junta eleitoral (transporte intermunicipal) ou então todos os envelopes serão entregues diretamente na junta eleitoral (transporte intermunicipal).</p>
Responsável pela entrega nos locais de coleta	Coordenadores de local ou pessoal autorizado pela Justiça Eleitoral nos Locais de Votação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Responsável pela recepção nos locais de entrega	Servidor do Cartório Eleitoral ou do TRE-AL, bem como pessoal autorizado pela Justiça Eleitoral, nos Pontos de Transmissão e Juntas Apuradoras da Zona Eleitoral.
--	---

3.2.1. ESPECIFICIDADES DA ETAPA DE RECOLHIMENTO DE ENVELOPES

Para os transportes municipais. A empresa deverá fazer tantos trajetos quanto forem necessários entre os Locais de Votação e o Ponto de Transmissão/Junta Apuradora, de forma a evitar a utilização de roteiros preestabelecidos fixos e que dificultem ou atrasem o processamento de resultados. Deverá ser respeitado, no entanto, o limite de 1 (um) recolhimento por Local de Votação.

Para os transportes municipais seguidos de transporte intermunicipal. Nos municípios onde a empresa fizer uso de mais de um veículo, o transporte intermunicipal poderá ser feito em veículo único, ou seja, com “transbordo” de envelopes entre os veículos do município de origem, para concentração em um único transporte com destino ao Ponto de Transmissão e/ou Junta Apuradora, devendo porém o “transbordo” ocorrer em um Ponto de Transmissão, acompanhado por servidor da Justiça Eleitoral ou designado pelo Juiz Eleitoral.

3.2.2. EXEMPLOS DE CENÁRIOS

Cenário 1 – Maceió - Recolhimento de todos os envelopes dos Locais de Votação próximos ao Ponto de Transmissão do Grupo Escolar Tavares Bastos (conforme definido pelo Cartório Eleitoral), entrega de parte de envelopes no Tavares Bastos e em seguida entrega dos demais envelopes na Junta Apuradora (deslocamento municipal com parada).

Cenário 2 – Jaramataia – Recolhimento de todos os envelopes dos Locais de Votação do município de Jaramataia e entrega de parte desses envelopes no Ponto de Transmissão, no próprio município, e em seguida concentração dos envelopes em um único veículo para deslocamento para a sede do Cartório Eleitoral (Girau do Ponciano) para entrega dos demais envelopes (deslocamento municipal, seguido de deslocamento intermunicipal).

Cenário 3 – Cajueiro – Recolhimento de todos os envelopes dos Locais de Votação de Cajueiro e em seguida deslocamento para a Junta Apuradora, em Viçosa (deslocamento intermunicipal).

Cenário 4 – Tanque d’Arca – Recolhimento de todos os envelopes dos Locais de Votação de Tanque d’Arca e deslocamento para o Ponto de Transmissão em Maribondo (transporte intermunicipal), e em seguida deslocamento para a Junta Apuradora em Boca da Mata (deslocamento intermunicipal continuado).

3.3. TERCEIRA ETAPA: RECOLHIMENTO DE URNAS

Objetivo	Recolhimento das urnas eletrônicas.
-----------------	-------------------------------------



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Data	Dia das Eleições – 1º e 2º Turno, se houver (somente Capital)
Horário	Com início às 17h e 30min e término até 4 horas após o encerramento da votação no respectivo local de votação, aferidos conforme início da etapa anterior (Recolhimento de Envelopes).
Local de recolhimento	Locais de Votação, local de entrega da Etapa de Distribuição das Urnas
Local de entrega	Nas juntas apuradoras ou pontos de transmissão, conforme o caso. Nos Locais de Armazenamento, local de coleta da Etapa de Distribuição das Urnas
Responsável pela entrega nos locais de coleta	Coordenadores de local ou pessoal autorizado pela Justiça Eleitoral nos Locais de Votação.
Responsável pela recepção nos locais de entrega	Servidor do Cartório Eleitoral ou do TRE-AL, bem como pessoal autorizado pela Justiça Eleitoral, nos Locais de Armazenamento da Zona Eleitoral.

4. DA REUNIÃO PARA APRESENTAÇÃO E AJUSTES DA LOGÍSTICA

A empresa deverá, em até 6 dias antes da eleição (segunda-feira antes da eleição, seja primeiro ou segundo turno), reunir-se com o Chefe de Cartório para apresentar e discutir o plano logístico de distribuição e recolhimento das urnas.

Deverão estar presentes todos os condutores (de todas as etapas abrangidas) envolvidos na operação e o representante designado pela empresa.

Deverão ser apresentados os respectivos veículos que serão utilizados, momento esse que os chefes de cartório poderão apontar alguma irregularidade e solicitar a substituição, tendo a empresa 24h para apresentar novo veículo. No caso de impossibilidade de participação do representante este poderá ser substituído (com ausência devidamente justificada e aval da empresa) por algum dos condutores envolvidos na operação, que nessa situação assumirá a condição de preposto da empresa.

Deverão ser detalhados (em relação à distribuição) horários, localização dos locais de votação, responsáveis nos locais de votação, ordem de entrega em cada município, horário de início da operação de coleta, horário de início da operação de distribuição, horário de início da entrega em cada município, estimativa de horário para cada local de votação (de forma a evitar espera excessiva pelos supervisores de locais), recibos de controle de entrega; e em relação ao recolhimento de envelopes e urnas, pós eleição, horário de início do recolhimento, trajetos a serem observados, prazo esperado de entrega, entre outros assuntos pertinentes.

Deverá ser lavrado PLANEJAMENTO LOGÍSTICO - DISTRIBUIÇÃO E RECOLHIMENTO DE URNAS, MÍDIAS E DOCUMENTOS (conforme modelo do Anexo G), acompanhado do detalhamento do roteiro (Anexo H) e assinado pelos participantes para arquivamento e posterior consulta, caso demandado.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

5. DO FORNECIMENTO E DOS QUANTITATIVOS DE ENVELOPES DE SEGURANÇA

A empresa deverá fornecer os envelopes necessários ao transporte dos volumes definidos no Termo de Referência para cada turno, conforme quantitativos previstos no anexo V, na sede de cada zona eleitoral, até 6 dias antes da eleição, seja 1º ou 2º Turno, se houver.

5.1 ESPECIFICAÇÕES DOS ENVELOPES DE SEGURANÇA

Os envelopes fornecidos deverão possuir:

- Dimensões mínimas de 32 x 40cm;
- Sistema de fecho rápido, sem necessidade de uso de outros materiais ou ferramentas para lacração;
- Recibo destacável, sem a necessidade de uso de outros materiais ou ferramentas para remoção;

E deverão ser:

- opacos;
- preferencialmente de cores diferentes, após consultada a gestão acerca das cores a serem adotadas, conforme quantitativos definidos para Pontos de Transmissão e Junta Apuradora;
- ° confeccionados em material impermeável;
- resistentes a rasgo e à punctura.

6. DO VALOR ESTIMADO PARA TRANSPORTE DE QUANTITATIVOS NÃO PREVISTOS:

Estima-se o valor equivalente ao percentual de 1%(um por cento) do quantum previsto para a prestação de serviços, tomando-se por base os quantitativos apurados pelo TRE até o dia 1º de setembro de 2020, para o pagamento de eventuais quantitativos não estimados em cada uma das etapas previstas.

7. DADOS FÍSICOS E/OU VALORES DOS ITENS

DESCRIÇÃO	MEDIDAS (A x L x P) cm	PESO MÉDIO VOLUME	VALOR UNITÁRIO(*)
CAIXA DE URNA 2009	24 / 53 / 43	12 Kg	1.214,58
CAIXA DE URNA 2010	24 / 53 / 43	12 Kg	1.214,58
CAIXA DE URNA 2013	24 / 53 / 43	12 Kg	1.214,58
CAIXA DE URNA 2015	24 / 53 / 43	12 Kg	1.214,58
MÍDIA DE VOTAÇÃO	-	-	22,60
CABINAS (21 UNIDADES)	21 / 46 / 100	12,4 Kg	-



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

8. VEÍCULO APROPRIADO PARA TRANSPORTE

8.1 PARA AS ETAPAS ENVOLVENDO TRANSPORTE DE URNAS

Para as etapas envolvendo transporte de urnas (distribuição e recolhimento) deverão ser observado as seguintes condições:

- O transporte deverá ser executado em veículos do tipo utilitário (furgão, van ou de carga) ou mini caminhões do tipo baú, conforme necessidade, sendo esses veículos necessariamente fechados;
- Deverão ser removidos os bancos de passageiros para melhor acomodação das urnas;
- Os veículos deverão dispor de condutor, auxiliar de carregamento e carrinho para transporte;
- Os condutores deverão estar munidos de aparelho celular, para recebimento de ligações ou contatos de forma a efetuar o acompanhamento da operação e propor ajustes pontuais;
- Deverá ser utilizado ao menos um veículo por zona e município;
- Não poderão ser alocados na execução dos serviços veículos com contratos vigentes com órgãos dos governos, sejam eles nas esferas municipais, estaduais ou federais;
- Não poderão ser alocados na execução dos serviços veículos com caracterização ou adesivação relacionada a empresas particulares e/ou político-partidárias.

8.2. PARA AS ETAPAS ENVOLVENDO TRANSPORTE DE ENVELOPES

Para as etapas de transporte de envelopes deverão ser observadas as seguintes condições:

- O transporte deverá ser executado em veículo tipo médio ou moto (nesse caso com acessórios adequados para transporte), distinto do veículo de transporte das urnas;
- Os condutores deverão estar munidos de aparelho celular, para recebimento de ligações ou contatos de forma a efetuar o acompanhamento da operação e propor ajustes pontuais;
- Deverá ser utilizado ao menos um veículo por zona e município;
- Não poderão ser alocados na execução dos serviços veículos com contratos vigentes com órgãos dos governos, sejam eles nas esferas municipais, estaduais ou federais;
- Não poderão ser alocados na execução dos serviços veículos com caracterização ou adesivação relacionada à empresas particulares e/ou político-partidárias.

9. DOCUMENTAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Todos os procedimentos deverão ser documentados mediante recibo.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Efetuar a coleta dos itens conforme descrito em cada etapa, nos horários e locais ajustados, em veículos utilizados exclusivamente para este fim.
- Fornecer recibo em nome do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, discriminando as quantidades transportadas em cada etapa, no ato da coleta.
- Entregar as urnas eletrônicas, volumes de cabinas de votação, volumes de mídias de votação e volumes de materiais de apuração mediante recibo, nos endereços relacionados pelo Contratante, exclusivamente aos serventuários devidamente designados pelo Juiz Eleitoral da respectiva Zona, conforme descrito neste Termo de Referência.
- Responder, na forma estabelecida no contrato, pelo inadimplemento de cláusulas contratuais ou quando ocorrer avarias ocasionadas comprovadamente por manuseio indevido no trajeto das urnas eletrônicas, mídias de resultado e demais materiais, ou extravios, por culpa ou dolo da contratada.
- Adotar as cautelas necessárias para o manuseio e transporte dos equipamentos.
- Cumprir as obrigações derivadas do contrato, quais sejam, encargos previdenciários, obrigações sociais, encargos trabalhistas, fiscais e comerciais. • Cumprir as decisões emanadas da administração do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas que visem ao fiel cumprimento do contrato.
- Implantar, de forma adequada, a supervisão dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.
- Comunicar à Fiscalização, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que a referida Fiscalização julgar necessários.
- Fornecer ao contratante, em prazo não superior a 20 (vinte dias) após a contratação, o plano logístico da distribuição das urnas eletrônicas, mídias de resultado, materiais de votação e expediente.
- Expor a logística dos trabalhos aos agentes da Justiça Eleitoral (servidores, Juízes e Membros do Tribunal), em momentos distintos, na forma determinada pelo Contratante.
- Solicitar ao contratante os endereços dos locais de coleta e entrega das urnas eletrônicas, por Zona e Seção Eleitoral, bem como a sua respectiva quantidade, devendo ainda, a contratada requerer a lista supramencionada em um prazo mínimo de 05 (cinco) dias que antecedam o transporte das urnas eletrônicas, em função da probabilidade de haver mudanças nos locais onde funcionarão as seções eleitorais.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

- Dispor de pelo menos um supervisor/coordenador na região para atendimento à Zona Eleitoral, podendo este ser compartilhado com outras zonas eleitorais, que possa intervir na logística direta de distribuição e recolhimento e que esteja desvinculado do quadro de motoristas e carregadores;
- Munir os condutores dos veículos envolvidos na operação com aparelhos celulares, bem como todos os responsáveis nos locais de apoio, em todas as sedes das Zonas Eleitorais. O uso dos telefones celulares, nos limites da contratação, fica restrito ao recebimento de chamadas pagas na sua origem, não se responsabilizando o Tribunal por qualquer ligação originada do aparelho durante o período da contratação ou mesmo recebida na modalidade “a cobrar”.
- Fornecer ao TRE-AL uma relação contendo nome dos condutores e identificação dos veículos (modelo, marca, ano de fabricação, placa) que serão utilizados em cada etapa da operação.
- Indicar preposto, a quem a Fiscalização dirigir-se-á para resolver questões vinculadas à execução dos serviços.
- Apresentar seus funcionários devidamente uniformizados e identificados

10.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- Permitir o acesso dos empregados da contratada às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto contratado, quando necessário.
- Prestar as informações e os esclarecimentos correlatos aos serviços, que venham a ser solicitados pela Contratada.
- Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho, segundo os princípios da eficiência e da eficácia. • Aceitar o preposto indicado pela contratada.
- Observar as condições gerais de aceitação quanto a peso, dimensões e outras estabelecidas pela Contratada.
- Apresentar à Contratada cronograma para realização da coleta e da entrega das urnas eletrônicas, incluindo a indicação dos respectivos locais de coleta e entrega.
- Fornecer e emitir recibos discriminando a quantidade de urnas eletrônicas, mídias de resultado e materiais e que forem entregues à Contratada, nos quais o signatário aporá por extenso o nome juntamente com o número de um documento de identificação pessoal.
- Fiscalizar, por meio dos Gestores designados pela Presidência, com apoio da Fiscalização, a execução dos serviços.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão do contrato ficará a cargo de servidores Leonardo Luiz dos Santos Pereira e Neilton Souza Silva Júnior, que promoverão o acompanhamento da execução dos



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

serviços, ficando a fiscalização a cargo dos Chefes de Cartório ou outros servidores designados pela Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

À Gestão e Fiscalização do contrato, dentre outras atribuições previstas na Resolução nº 15.787/2017 ou outro instrumento legal que a substitua, compete:

- Fornecer à Contratada os endereços de coleta e de entrega das urnas eletrônicas, por Zona e Seção Eleitoral, pontos de transmissão e juntas apuradoras.
- Atestar a execução dos serviços e proceder ao que for necessário para viabilizar o pagamento na forma prevista no contrato.
- Comunicar à Administração eventual descumprimento de cláusula contratual.
- Propor, de forma fundamentada, em caso de descumprimento de cláusula contratual, as penalidades cabíveis.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa deverá apresentar atestado (ou declaração) de capacidade técnica, no mínimo um, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre aptidão da licitante na execução de atividades compatíveis com o objeto desta contratação.

a) a comprovação da capacidade técnica solicitada acima deverá contemplar a entrega, em um mesmo dia, de um quantitativo mínimo de 40% (quarenta por cento) do quantitativo total de locais previsto, ou seja, entregas em pelo menos 412 (quatrocentos e doze) locais com endereços distintos em um mesmo dia.

A comprovação acima visa garantir que a empresa possua experiência suficiente para gerir a frota necessária ao alcance do objeto e reduzir ao máximo a possibilidade de insucesso na execução da contratação.

13. DO VALOR DA PROPOSTA

A empresa deverá enviar proposta conforme Anexo IV.

Para elaboração da proposta deverá efetuar seus estudos analisando os dados relativos aos Locais de Armazenamento (Anexo I-B), Locais de Votação (Anexo I-C), Pontos de Transmissão (Anexo I-D), Juntas Apuradoras (Anexo I-E) e quantidade de Envelopes por tipo e por Zona (Anexo I-F), levando em consideração que na hipótese de 2º turno esse ocorrerá somente em Maceió (1ª, 2ª, 3ª, 33ª e 54ª Zonas Eleitorais).

Com base nesses estudos a empresa deverá estimar a quantidade de roteiros para cumprimento do objeto, em suas diversas etapas, considerando a categoria (se municipal ou intermunicipal e se urbana ou rural).

O modelo de Planilha de Formação de Preços (Anexo IV) apresenta quantitativos estimados de roteiros com base na quantidade de Locais de Votação de cada Município e que deverá ser conferida pelo licitante e avaliada quanto à adequabilidade desses quantitativos, sendo essa coluna de livre preenchimento.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Após identificação da quantidade de roteiros a empresa deverá precificar esses roteiros, por meio de preço médio por categoria, onde esse valor será utilizado no caso de acréscimos/supressões ou de possíveis aplicações de sanções em razão de inexecução parcial do contrato.

A precificação dos envelopes se dará por unidade e será contabilizada por necessidade dos Locais de Votação mais quantitativo reserva, e o pagamento será efetuado mediante comprovação dos quantitativos entregues nos Cartórios Eleitorais.

A quantidade de roteiros (por categoria) e envelopes (por tipo) poderá sofrer variação conforme ajustes a serem efetuados pelos Cartórios Eleitorais em razão de Transferência Temporária de Eleitores de Ofício, Agregações de Seções, Alocações Provisórias e acréscimo/supressão de Pontos de Transmissão Remotos, onde, nesses casos, haverá alteração dos quantitativos por categoria passando os locais envolvidos a integrarem ao somatório da nova categoria assumida e deduzida da categoria da situação anterior.

Após a assinatura do Contrato a empresa deverá detalhar e fornecer tabela com o quantitativo de roteiros estimados na proposta, que será retificado/ratificado na oportunidade da reunião com o Cartório Eleitoral, conforme previsão do item 4 deste Termo de Referência.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A Contratada estará sujeita às penalidades estabelecidas na legislação que disciplina as licitações e contratações públicas (Leis nº 8.666/93 e 10.520/02), nos seguintes termos: Em conformidade com o disposto no art. 86 da Lei nº 8.666/93:

- O atraso injustificado no início da execução dos serviços sujeitará a Contratada, a juízo do Contratante, à multa de 5% do valor total do contrato, por turno de votação. A execução terá início com a arrumação das urnas para distribuição aos locais de votação.
- O atraso injustificado, ou de justificativa não aceita pela Administração, em relação a coleta ou entrega dos itens contratados, em qualquer etapa, sujeitará a Contratada, a juízo do Contratante, à multa de 2% sobre preço unitário de coleta ou entrega do item, por tempo superior a 30 minutos, incidindo em tantos quantos forem os volumes coletados ou entregues em atraso, por turno de votação.

Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, o Contratante poderá aplicar, ainda, as seguintes penalidades:

- Advertência.
- Multa de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato ou do valor remanescente, em razão, respectivamente, de inexecução total ou parcial do mesmo.
- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o TRE-AL.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

- Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 2 dias para as atividades preparatórias, 5 horas para as todas as etapas dos serviços, à exceção da etapa II, cujo prazo será considerado para tanto se superior a 2 horas, na entrega, coleta ou na regularização de eventuais vícios.

- As penalidades serão aplicadas na forma da legislação específica e de acordo com as normas regulamentares da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, assegurando-se à Contratada, em qualquer hipótese, os benefícios da ampla defesa e do contraditório.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, por turno de votação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, após o devido atesto pela Gestão/Fiscalização, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável à Contratada.

O pagamento será realizado mediante ordem bancária de crédito em favor da Contratada, que, para tanto, deverá fazer constar em sua proposta seus dados bancários.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a pedido de reajustamento de preços ou correção monetária.

16. VIGÊNCIA

O prazo de vigência contará desde a assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2020, ou, antes com a solução de todas as obrigações contratuais das partes.

15. ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão à conta do Orçamento das Eleições 2020, 000421-Ação Pleitos Eleitorais.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANEXO I-B

ENDEREÇOS DOS LOCAIS DE ARMAZENAMENTO

ZÉ	Município	Endereço	Referência	Umás
1	MACEIÓ	AVENIDA FERNANDES LIMA, 3487, FAROL, 57057000	Sede do Cartório da 01ª ZÉ	271
2	MACEIÓ	AVENIDA FERNANDES LIMA, 3487, FAROL, 57052000	Sede do Cartório da 02ª ZÉ	381
3	MACEIÓ	AV FERNANDES LIMA, 3487, FAROL, 57057900	Sede do Cartório da 03ª ZÉ	310
5	VIÇOSA	RUA FREDERICO MAIA, S/N, CENTRO, 57700000	Sede do Cartório da 05ª ZÉ	103
6	ATALAIA	AV PEDRO PEREIRA ACIOLI, SN, JOSE PAULINO, 57690000	Sede do Cartório da 06ª ZÉ	109
7	CORURIBE	RUA C, N. 167, CONJ. HABIT. RUBENS WANDERLEY, COM. TERCIO WANDERLEY, COMENDADOR TERCIO WANDERLEY, 57230000	Sede do Cartório da 07ª ZÉ	106
8	PILAR	PRAÇA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 337, CENTRO, 57150000	Sede do Cartório da 08ª ZÉ	126
9	MURICI	RUA JOÃO LOPES FERREIRA, S/N - CENTRO, CENTRO, 57820000	Sede do Cartório da 09ª ZÉ	102
10	PALMEIRA DOS ÍNDIOS	PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 252, CENTRO, 57600010	Sede do Cartório da 10ª ZÉ	129
11	PÃO DE AÇÚCAR	AVENIDA FERREIRA DE NOVAES, 949, CENTRO, 57400000	Sede do Cartório da 11ª ZÉ	101
12	PASSO DE CAMARAGIBE	RUA FRANCISCO PIMENTEL, 38, CENTRO, 57930000	Sede do Cartório da 12ª ZÉ	111
13	PENEDO	RODOVIA ENGENHEIRO JOAQUIM GONÇALVES, 502, SANTA LUZIA, 57200000	Sede do Cartório da 13ª ZÉ	137
14	PORTO CALVO	RUA DA JAQUEIRA, 185, CENTRO, 57900000	Sede do Cartório da 14ª ZÉ	95
14	MARAGOGI	PRAÇA BATISTA ACIOLY 40, 57955000	Posto de Atendimento – Maragogi - 14ª ZÉ	53
15	RIO LARGO	AV. PRESIDENTE FERNANDO COLLOR DE MELO, 48, TABULEIRO DO PINTO, 57100000	Sede do Cartório da 15ª ZÉ	151
16	SÃO JOSÉ DA LAJE	PRACA OSMAN COSTA PINO S/N, CENTRO, 57860000	Sede do Cartório da 16ª ZÉ	70
16	COLÔNIA LEOPOLDINA	RUA SEVERINO FERREIRA DE LIMA, 09, CENTRO, 57975000	Posto de Atendimento Colônia Leopoldina - 16ª	38
17	SÃO LUÍS DO QUITUNDE	RUA COELHO CAVALCANTE, 73, CENTRO, 57920000	Sede do Cartório da 17ª ZÉ	116
18	SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	RUA CEL FRANCISCO CAVALCANTE, 51, CENTRO, 57240000	Sede do Cartório da 18ª ZÉ	137
19	SANTANA DO IPANEMA	AV. PRESIDENTE DUTRA, N 385 BR 316, MONUMENTO, 57500000	Sede do Cartório da 19ª ZÉ	120
20	TRAIPU	ISMAR DE GOES MONTEIRO S/N, CENTRO, 57370000	Sede do Cartório da 20ª ZÉ	73
21	UNIÃO DOS	RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, SEM NUMERO, CENTRO, 57100000	Sede do Cartório da 21ª ZÉ	134



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

	PALMARES	57800000		
22	ARAPIRACA	RUA GERVÁSIO DE OLIVEIRA LIMA, 147, NOVO HORIZONTE, 57312630	Sede do Cartório da 22ª ZE	228
26	MARECHAL DEODORO	RUA CAPITÃO BERNARDINO SOUTO, 225, CENTRO, 57160000	Sede do Cartório da 26ª ZE	119
27	MATA GRANDE	PRAÇA CEL JOSÉ MALTA DE SÁ, 14, CENTRO, 57540000	Sede do Cartório da 27ª ZE	79
28	QUEBRANGULO	RUA 13 DE JUNHO, N 216, CENTRO, 57750000	Sede do Cartório da 28ª ZE	73
29	BATALHA	RUA 22 DE DEZEMBRO, 181, CENTRO, 57420000	Sede do Cartório da 29ª ZE	75
31	MAJOR ISIDORO	R. PROFA. MARIA JOSÉ DE R. BARROS, SN - FÓRUM ELEITORAL, CENTRO, 57580000	Sede do Cartório da 31ª ZE	83
33	MACEIÓ	AVENIDA FERNANDES LIMA, 3487, FAROL, 57057000	Sede do Cartório da 33ª ZE	231
34	TEOTÔNIO VILELA	RUA PEDRO CAVALCANTE, N 458, CENTRO, 57265000	Sede do Cartório da 34ª ZE	124
37	PORTO REAL DO COLÉGIO	AV GOVERNADOR MOACIR ANDRADE, 621, CENTRO, CENTRO, 57290000	Sede do Cartório da 37ª ZE	114
39	ÁGUA BRANCA	RUA CÔNEGO NICODEMOS, 16, CENTRO, 57490000	Sede do Cartório da 39ª ZE	95
40	DELMIRO GOUVEIA	RUA OLAVO BILAC, 318, CENTRO, 57480000	Sede do Cartório da 40ª ZE	117
40	PIRANHAS	RUA CAMPO GRANDE, 60, 57480000	Posto de Atendimento Piranhas - 40ª	45
44	GIRAU DO PONCIANO	AVENIDA PROGRESSO, N. 360., PROGRESSO, 57360000	Sede do Cartório da 44ª ZE	115
45	IGACI	RUA JURACY TENÓRIO CAVALCANTE, 53, CENTRO, 57620000	Sede do Cartório da 45ª ZE	106
46	CACIMBINHAS	RUA CLARINDO AMORIM, CENTRO, 57570000	Sede do Cartório da 46ª ZE	89
47	CAMPO ALEGRE	AV JOÃO FERNANDES VIEIRA, 495, CENTRO, 57250000	Sede do Cartório da 47ª ZE	110
48	BOCA DA MATA	RUA LADISLAU COIMBRA, N. 128, CENTRO, 57680000	Sede do Cartório da 48ª ZE	96
48	MARIBONDO	RUA ANTÔNIO BOMFIM, S/N, 57670000	Posto de Atendimento Maribondo - 48ª	26
49	SÃO SEBASTIÃO	RUA VEREADORA MARIA JOSÉ PEREIRA PACHECO, 01, CENTRO, 57275000	Sede do Cartório da 49ª ZE	106
50	MARAVILHA	PRAÇA FRANCISCO SOARES, S/N, 57250000	Sede do Cartório da 50ª ZE	72
51	SÃO JOSÉ DA TAPERA	AV. MANOEL MACIANO, 418, CENTRO, 57445000	Sede do Cartório da 51ª ZE	74
53	JOAQUIM GOMES	PRAÇA LAURENTINO GOMES DE BARROS, 02, CENTRO, 57980000	Sede do Cartório da 53ª ZE	99
54	MACEIÓ	AVENIDA FERNANDES LIMA, 3487, FAROL, 57057000	Sede do Cartório da 54ª ZE	304
55	ARAPIRACA	RUA GERVASIO DE OLIVEIRA LIMA, N 147, NOVO HORIZONTE, 57312620	Sede do Cartório da 55ª ZE	131



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANEXO I-C

LOCAIS DE VOTAÇÃO – POR MUNICÍPIO

ENDEREÇOS	<p>Pela quantidade de Locais de Votação não serão discriminados, neste Termo de Referência, os endereços, somente um resumo com os quantitativos de locais, urnas, volumes de cabinas e envelopes cada município/zona e também as características relativa às etapas de transporte desse contrato. Como forma alternativa para estudos relacionados à logística a ser adotada, os Locais de Votação encontram-se mapeados no endereço abaixo: http://www.tre-al.jus.br/eleicoes/eleicoes-2020/georreferenciamento-tre-al No mapa os marcadores foram adicionados em camadas, conforme cores abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none">○ (Vermelho) – Locais de Armazenamento○ (Verde) – Locais de Votação○ (Azul) – Pontos de Transmissão○ (Amarelo) – Juntas Apuradoras	
COLUNAS	Env. 1	Quantidade de Envelopes do tipo 1, endereçados aos Pontos de Transmissão
	Env. 2	Quantidade de Envelopes do tipo 2, endereçados às Juntas Apuradoras
	LA	Indicativo de presença de Local de Armazenamento no município, para categorização referente ao tipo de transporte relacionado à entrega e recolhimento das urnas, se municipal ou intermunicipal.
	PTJE	Indicativo de Ponto de Transmissão no município, para categorização referente ao tipo de transporte relacionado à entrega dos envelopes tipo 1, se municipal ou intermunicipal.
	JA	Indicativo de Junta Apuradora no município, para categorização referente ao tipo de transporte relacionado à entrega dos envelopes tipo 2, se municipal ou intermunicipal.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Zona	Município	Locais	Urnas	Cabinas	Env. 1	Env. 2	LA	PTJE	JA
1	MACEIÓ	53	271	53	28	54	S	S	S
2	MACEIÓ	52	381	53	36	58	S	S	S
3	MACEIÓ	61	310	31	0	61	S	S	S
4	CAJUEIRO	7	37	7	0	7	N	N	N
5	MAR VERMELHO	2	9	2	1	2	N	S	N
5	PINDOBA	2	7	2	1	2	N	S	N
5	VIÇOSA	6	50	6	0	7	S	S	S
6	ATALAIA	14	77	14	0	14	S	S	S
6	CAPELA	6	32	6	0	6	N	N	N
7	CORURIBE	13	97	13	0	136	S	S	S
7	FELIZ DESERTO	2	9	2	1	2	N	S	N
8	COQUEIRO SECO	4	14	4	3	4	N	S	N
8	PILAR	17	69	17	0	17	S	S	S
8	SANTA LUZIA DO NORTE	3	15	3	3	3	N	S	N
8	SATUBA	4	28	4	0	4	N	N	N
9	BRANQUINHA	2	21	2	0	3	N	N	N
9	MESSIAS	4	33	4	5	5	N	S	N
9	MURICI	8	48	8	0	8	S	S	S
10	PALMEIRA DOS ÍNDIOS	21	129	21	0	23	S	S	S
11	OLHO D'ÁGUA DAS FLORES	2	11	2	0	2	N	N	N
11	PALESTINA	2	11	2	0	2	N	N	N
11	PÃO DE AÇÚCAR	18	49	18	0	18	S	S	S
12	MATRIZ DE CAMARAGIBE	4	43	4	3	4	N	S	N
12	PASSO DE CAMARAGIBE	10	31	10	0	10	S	S	S
12	PORTO DE PEDRAS	5	18	5	4	5	N	S	N
12	SÃO MIGUEL DOS MILAGRES	5	19	5	0	5	N	N	N
13	PENEDO	21	103	21	0	22	S	S	S
13	PIAÇABUÇU	6	34	6	5	6	N	S	N
14	JACUÍPE	2	14	2	1	2	N	S	N
14	JAPARATINGA	7	18	7	6	7	N	S	N
14	JUNDIÁ	2	11	2	1	2	N	S	N
14	MARAGOGI	11	53	1	12	12	S	S	N
14	PORTO CALVO	13	52	13	0	13	S	S	S
15	RIO LARGO	29	151	29	0	29	S	S	S
16	COLÔNIA LEOPOLDINA	7	38	7	7	7	S	S	S



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

16	IBATEGUARA	7	28	7	0	7	N	N	N
16	SÃO JOSÉ DA LAJE	7	42	7	0	7	S	S	S
17	BARRA DE SANTO AN-TÔNIO	5	31	5	4	5	N	S	N
17	PARIPUEIRA	4	26	4	3	4	N	S	N
17	SÃO LUÍS DO QUITUNDE	8	59	8	0	8	S	S	S
18	JEQUIÁ DA PRAIA	3	20	3	2	3	N	S	N
18	ROTEIRO	3	15	3	2	3	N	S	N
18	SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	16	102	16	0	16	S	S	S
19	CARNEIROS	4	17	4	3	4	N	S	N
19	OLIVENÇA	5	24	5	0	5	N	N	N
19	SANTANA DO IPANEMA	14	79	14	0	15	S	S	S
20	CAMPO GRANDE	8	24	8	8	8	N	N	N
20	TRAIPU	15	49	15	0	15	S	S	S
21	SANTANA DO MUNDAÚ	4	22	4	0	4	N	N	N
21	UNIÃO DOS PALMARES	16	112	16	0	19	S	S	S
22	ARAPIRACA	31	228	31	0	33	S	S	S
26	BARRA DE SÃO MIGUEL	3	18	3	2	3	N	S	N
26	MARECHAL DEODORO	18	101	18	0	19	S	S	S
27	CANAPI	5	34	5	5	5	N	S	N
27	MATA GRANDE	6	45	6	0	6	S	S	S
28	BELÉM	7	15	7	6	7	N	S	N
28	CHÁ PRETA	4	16	4	3	4	N	S	N
28	PAULO JACINTO	4	15	4	0	4	N	N	N
28	QUEBRANGULO	6	27	6	0	6	S	S	S
29	BATALHA	5	32	5	0	5	S	S	S
29	BELO MONTE	4	15	4	3	4	N	S	N
29	JACARÉ DOS HOMENS	3	13	3	0	3	N	N	N
29	MONTEIRÓPOLIS	2	15	2	1	2	N	S	N
31	CRAÍBAS	7	47	7	6	7	N	S	N
31	MAJOR ISIDORO	6	36	6	0	7	S	S	S
33	MACEIÓ	31	231	31	27	37	S	S	S
34	JUNQUEIRO	12	49	12	0	12	N	N	N
34	TEOTÔNIO VILELA	11	75	11	0	11	S	S	S
37	IGREJA NOVA	8	42	8	8	8	S	S	S
37	OLHO D'ÁGUA GRANDE	4	12	4	3	4	N	S	N
37	PORTO REAL DO COLÉGIO	15	43	15	0	15	S	S	S



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

37	SÃO BRÁS	6	17	6	0	6	N	N	N
39	ÁGUA BRANCA	7	39	7	0	7	S	S	S
39	INHAPI	6	34	6	5	6	N	S	N
39	PARICONHA	6	22	6	0	6	N	N	N
40	DELMIRO GOUVEIA	26	99	26	6	26	S	S	S
40	OLHO D'ÁGUA DO CASADO	3	18	3	2	3	N	S	N
40	PIRANHAS	6	45	6	5	6	S	S	N
44	GIRAU DO PONCIANO	9	65	9	0	10	S	S	S
44	JARAMATAIA	3	13	3	2	3	N	S	N
44	LAGOA DA CANOA	6	37	6	0	6	N	N	N
45	COITÉ DO NÓIA	4	21	4	3	4	N	S	N
45	IGACI	12	51	12	0	12	S	S	S
45	TAQUARANA	3	34	3	3	4	N	S	N
46	CACIMBINHAS	4	21	4	0	4	S	S	S
46	DOIS RIACHOS	5	24	5	0	5	N	N	N
46	ESTRELA DE ALAGOAS	10	31	10	9	10	N	S	N
46	MINADOR DO NEGRÃO	3	13	3	2	3	N	S	N
47	CAMPO ALEGRE	8	62	8	0	8	S	S	S
47	LIMOEIRO DE ANADIA	13	48	13	0	13	N	N	N
48	ANADIA	10	34	10	0	10	N	N	N
48	BOCA DA MATA	6	48	6	0	7	S	S	S
48	MARIBONDO	4	26	4	4	4	S	S	N
48	TANQUE D'ARCA	3	14	3	3	3	N	N	N
49	FEIRA GRANDE	6	43	6	5	7	N	S	N
49	SÃO SEBASTIÃO	12	63	12	0	12	S	S	S
50	MARAVILHA	6	22	6	0	6	S	S	S
50	OURO BRANCO	4	22	4	0	4	N	N	N
50	POÇO DAS TRINCHEIRAS	8	28	8	0	8	N	N	N
51	SÃO JOSÉ DA TAPERA	7	50	7	0	7	S	S	S
51	SENADOR RUI PALMEIRA	6	24	6	0	6	N	N	N
53	CAMPESTRE	3	15	3	0	3	N	N	N
53	FLEXEIRAS	6	23	6	0	6	N	N	N
53	JOAQUIM GOMES	7	36	7	0	7	S	S	S
53	NOVO LINO	5	25	5	0	5	N	N	N
54	MACEIÓ	36	304	36	29	42	S	S	S
55	ARAPIRACA	19	131	19	0	19	S	S	
Total - Municipal									
		1.029	4.274	737	284	733	47	82	42



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

Total - Intermunicipal		1.410	293	3	334	60	25	65
Total Estado	1.209	5.684	1.030	287	1.067	107	107	107

ANEXO I-D

**RELAÇÃO DE PONTOS DE TRANSMISSÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL –
ENTREGA DE ENVELOPES TIPO 1**

COLUNAS	LOCAIS	Quantidade de Locais de Votação que terão a transmissão efetuada a partir do Ponto de Transmissão
	SEÇÕES	Quantidade de seções que serão transmitidas a partir do Ponto de Transmissão

Zona	Município	Locais de Transmissão	Tipo	Locais	Seções
1	MACEIÓ	CEAGB - ESCOLA ESTADUAL JOSE CORREIA DA SILVA TITARA	Local de Votação	10	51
1	MACEIÓ	ESCOLA DE ESTADUAL PROFA. MARIA DAS GRACAS DE SA TEIXEIRA	Local de Votação	1	13
1	MACEIÓ	ESCOLA ESTADUAL TAVARES BASTOS	Local de Votação	20	91
2	MACEIÓ	ESCOLA ESTADUAL TEONILO GAMA	Local de Votação	1	14
2	MACEIÓ	UNINASSAU	Local de Votação	18	132
2	MACEIÓ	CLUBE DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Local de Votação	1	5
2	MACEIÓ	UNIT - CENTRO UNIVERSITÁRIO TIRADENTES (ANTIGA FITS)	Local de Votação	18	128
5	PINDOBA	ESCOLA ESTADUAL MARIA CÂNDIDA DA SILVA	Local de Votação	2	7
5	MAR VERMELHO	ESCOLA DE 1 GRAU PROFESSOR SILVERIO LINS	Local de Votação	2	8
7	FELIZ DESERTO	ESCOLA DE 1 E 2 GRAUS SENADOR ARNON DE MELO	Local de Votação	2	8
8	SANTA LUZIA DO NORTE	Fórum Estadual da Comarca de Santa Luzia do Norte	Local de Votação	3	15
8	COQUEIRO SECO	GRUPO ESCOLAR CONEGO AMANDO DE GUSMAO	Local de Votação	4	14
9	MESSIAS	Fórum de Messias	Local de Votação	4	33
11	OLHO D'ÁGUA DAS FLORES	ESCOLA MUNICIPAL MARIA AUGUSTA SILVA MELO	Local de Votação	7	41
12	PORTO DE PEDRAS	ESCOLA ESTADUAL CYRIDIAO DURVAL	Local de Votação	5	18



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

12	MATRIZ DE CAMARAGIBE	(NURE) ESCOLA MUNICIPAL SOFIA DE GOES MONTEIRO	Local de Votação	4	43
13	PIAÇABUÇU	ESCOLA DE 1 E 2 GRAUS CORREIA TITARA	Local de Votação	6	34
14	MARAGOGI	Posto de Atendimento Maragogi - 14ª	Local de Votação	11	43
14	JUNDIÁ	JUNDIÁ	Local de Votação	2	11
14	JAPARATINGA	ESCOLA DE 1 GRAU D. ELIZEU MARIO GOMES DE OLIVEIRA	Local de Votação	7	18
14	JACUÍPE	ESCOLA MUNICIPAL EDSON GAMA PEIXOTO	Local de Votação	2	14
16	COLÔNIA LEOPOLDINA	Posto de Atendimento Colônia Leopoldina - 16ª	Posto de Atendimento	7	38
17	PARIPUEIRA	ESCOLA MUNICIPAL DE 1 GRAU D. PEDRO I	Local de Votação	4	26
17	BARRA DE SANTO ANTÔNIO	ESCOLA ESTADUAL SEBASTIAO FELISBERTO DE CARVALHO (ILHA)	Local de Votação	5	31
18	ROTEIRO	ESCOLA JOAO SORIANO BOMFIM	Local de Votação	3	15
18	JEQUIÁ DA PRAIA	GRUPO ESCOLAR JOSE CALAZANS DE MEDEIROS	Local de Votação	3	20
19	CARNEIROS	E. M. E. F. GERALDO NOVAIS AGRA	Local de Votação	4	17
20	CAMPO GRANDE	Câmara de Vereadores de Campo Grande	Local de Votação	8	24
26	BARRA DE SÃO MIGUEL	GRUPO ESCOLAR MISAEL GONCALVES	Local de Votação	3	18
27	CANAPI	GRUPO ESCOLAR MISAEL GONCALVES	Prédio externo	5	34
28	CHÃ PRETA	ESCOLA MUNICIPAL CLOTILDES BRANDAO DE SOUZA	Local de Votação	4	16
28	BELÉM	ESCOLA CENECISTA DE 1 GRAU ARÍSIO DE VASCONCELOS	Local de Votação	7	15
29	MONTEIRÓPOLIS	ESCOLA ESTADUAL DE MONTEIRÓPOLIS	Local de Votação	2	15
29	BELO MONTE	ESCOLA RAIMUNDA SOUTO FEITOSA	Local de Votação	4	15
31	CRAÍBAS	ESCOLA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	Local de Votação	7	47
33	MACEIÓ	FACULDADE RAIMUNDO MARINHO	Local de Votação	11	76
33	MACEIÓ	ESCOLA ESTADUAL PROF. BENEDITA DE CASTRO LIMA	Local de Votação	7	60
33	MACEIÓ	ESCOLA ESTADUAL PROFª. ROSALVA PEREIRA VIAN	Local de Votação	7	89



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

37	IGREJA NOVA	Posto de Atendimento Igreja Nova - 37ª	Posto de Atendimento	8	42
37	OLHO D'ÁGUA GRANDE	GRUPO ESCOLAR ANA-LIA TENORIO	Local de Votação	4	12
39	INHAPI	ESCOLA DE 1 GRAU RUBEM NUNES DE OLIVEIRA	Local de Votação	6	34
40	DELMIRO GOUVEIA	MANOEL MOURA, COLEGIO DE 1 GRAU	Local de Votação	7	18
40	PIRANHAS	Posto de Atendimento Piranhas - 40	Posto de Atendimento	4	28
40	PIRANHAS	ESCOLA ESTADUAL JOSE SENA DIAS	Local de Votação	2	17
40	OLHO D'ÁGUA DO CASADO	ESCOLA JOAO FRANCISCO SOARES	Local de Votação	3	18
44	JARAMATAIA	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL EULINA BARBOSA LIMA	Local de Votação	3	13
45	TAQUARANA	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA DIVONETE CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE	Local de Votação	3	34
45	COITÉ DO NÓIA	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ DE SENA FILHO	Local de Votação	4	21
46	MINADOR DO NEGRÃO	ESCOLA MUNICIPAL MENINO JESUS DE PRAGA	Local de Votação	3	13
46	ESTRELA DE ALAGOAS	ESCOLA DE 1 GRAU LUIZ DUARTE	Local de Votação	10	31
48	MARIBONDO	Posto de Atendimento Maribondo - 48ª	Posto de Atendimento	7	40
49	FEIRA GRANDE	GINÁSIO VERIDIANO SOARES	Local de Votação	6	43
54	MACEIÓ	ESCOLA ESTADUAL ONÉLIA CAMPELO	Local de Votação	12	115
54	MACEIÓ	UNIVERSIDADE TIRADENTES - UNIT	Local de Votação	14	132



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANEXO I-E

RELAÇÃO DE JUNTAS APURADORAS – ENTREGA DE ENVELOPES TIPO 2

Zona	Município	Junta Apuradora	Tipo	Locais	Seções
1	MACEIÓ	Sede do Cartório da 01ª ZE	Cartório Eleitoral	22	116
2	MACEIÓ	Sede do Cartório da 02ª ZE	Cartório Eleitoral	14	102
3	MACEIÓ	Sede do Cartório da 03ª ZE	Cartório Eleitoral	61	310
5	VIÇOSA	Sede do Cartório da 05ª ZE	Cartório Eleitoral	13	87
6	ATALAIA	Sede do Cartório da 06ª ZE	Cartório Eleitoral	20	109
7	CORURIBE	Sede do Cartório da 07ª ZE	Cartório Eleitoral	13	97
8	PILAR	Sede do Cartório da 08ª ZE	Cartório Eleitoral	21	97
9	MURICI	Sede do Cartório da 09ª ZE	Cartório Eleitoral	10	69
10	PALMEIRA DOS ÍNDIOS	Sede do Cartório da 10ª ZE	Cartório Eleitoral	21	129
11	PÃO DE AÇÚCAR	Sede do Cartório da 11ª ZE	Cartório Eleitoral	20	60
12	PASSO DE CAMARAGIBE	Sede do Cartório da 12ª ZE	Cartório Eleitoral	15	50
13	PENEDO	Sede do Cartório da 13ª ZE	Cartório Eleitoral	21	103
14	PORTO CALVO	Sede do Cartório da 14ª ZE	Cartório Eleitoral	13	52
15	RIO LARGO	Sede do Cartório da 15ª ZE	Cartório Eleitoral	29	151
16	SÃO JOSÉ DA LAJE	Sede do Cartório da 16ª ZE	Cartório Eleitoral	14	70
17	SÃO LUÍS DO QUITUNDE	Sede do Cartório da 17ª ZE	Cartório Eleitoral	8	59
18	SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	Sede do Cartório da 18ª ZE	Cartório Eleitoral	16	102
19	SANTANA DO IPANEMA	Sede do Cartório da 19ª ZE	Cartório Eleitoral	19	103
20	TRAIPU	Sede do Cartório da 20ª ZE	Cartório Eleitoral	15	49
21	UNIÃO DOS PALMARES	Sede do Cartório da 21ª ZE	Cartório Eleitoral	20	134
22	ARAPIRACA	Sede do Cartório da 22ª ZE	Cartório Eleitoral	31	228
26	MARECHAL DEODORO	Sede do Cartório da 26ª ZE	Cartório Eleitoral	18	101



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

27	MATA GRANDE	Sede do Cartório da 27ª ZE	Cartório Eleitoral	6	45
28	QUEBRANGULO	Sede do Cartório da 28ª ZE	Cartório Eleitoral	10	42
29	BATALHA	Sede do Cartório da 29ª ZE	Cartório Eleitoral	8	45
31	MAJOR ISIDORO	Sede do Cartório da 31ª ZE	Cartório Eleitoral	6	36
33	MACEIÓ	Sede do Cartório da 33ª ZE	Cartório Eleitoral	6	6
34	TEOTÔNIO VILELA	Sede do Cartório da 34ª ZE	Cartório Eleitoral	23	124
37	PORTO REAL DO COLÉGIO	Sede do Cartório da 37ª ZE	Cartório Eleitoral	21	60
39	ÁGUA BRANCA	Sede do Cartório da 39ª ZE	Cartório Eleitoral	13	61
40	DELMIRO GOUVEIA	Sede do Cartório da 40ª ZE	Cartório Eleitoral	19	81
44	GIRAU DO PONCIANO	Sede do Cartório da 44ª ZE	Cartório Eleitoral	15	102
45	IGACI	Sede do Cartório da 45ª ZE	Cartório Eleitoral	12	51
46	CACIMBINHAS	Sede do Cartório da 46ª ZE	Cartório Eleitoral	9	45
47	CAMPO ALEGRE	Sede do Cartório da 47ª ZE	Cartório Eleitoral	21	110
48	BOCA DA MATA	Sede do Cartório da 48ª ZE	Cartório Eleitoral	16	82
49	SÃO SEBASTIÃO	Sede do Cartório da 49ª ZE	Cartório Eleitoral	12	63
50	MARAVILHA	Sede do Cartório da 50ª ZE	Cartório Eleitoral	18	72
51	SÃO JOSÉ DA TAPERA	Sede do Cartório da 51ª ZE	Cartório Eleitoral	13	74
53	JOAQUIM GOMES	Sede do Cartório da 53ª ZE	Cartório Eleitoral	21	99
54	MACEIÓ	Sede do Cartório da 54ª ZE	Cartório Eleitoral	10	57
55	MACEIÓ	Sede do Cartório da 55ª ZE	Cartório Eleitoral	19	131



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANEXO I-F

DISTRIBUIÇÃO DE ENVELOPES NAS SEDES DOS CARTÓRIOS ELEITORAIS

Zona	Município	Envelope 1	Extras	Envelope 2	Extras	Total
1	MACEIÓ	28	2	54	2	86
2	MACEIÓ	36	2	58	2	98
3	MACEIÓ	0	0	61	2	63
5	CAJUEIRO	0	0	7	2	9
5	MAR VERMELHO	1	2	2	2	7
5	PINDOBA	1	2	2	2	7
5	VIÇOSA	0	0	7	2	9
6	ATALAIA	0	0	14	2	16
6	CAPELA	0	0	6	2	8
7	CORURIBE	0	0	13	2	15
7	FELIZ DESERTO	1	2	2	2	7
8	COQUEIRO SECO	3	2	4	2	11
8	PILAR	0	0	17	2	19
8	SANTA LUZIA DO NORTE	3	2	3	2	10
8	SATUBA	0	0	4	2	6
9	BRANQUINHA	0	0	3	2	5
9	MESSIAS	5	2	5	2	14
9	MURICI	0	0	8	2	10
10	PALMEIRA DOS ÍNDIOS	0	0	23	2	25
11	OLHO D'ÁGUA DAS FLORES	6	2	7	2	17
11	PALESTINA	0	0	2	2	4
11	PÃO DE AÇÚCAR	0	0	18	2	20
12	MATRIZ DE CAMARAGIBE	3	2	4	2	11
12	PASSO DE CAMARAGIBE	0	0	10	2	12
12	PORTO DE PEDRAS	4	2	5	2	13
12	SÃO MIGUEL DOS MILAGRES	0	0	5	2	7
13	PENEDO	0	0	22	2	24
13	PIAÇABUÇU	5	2	6	2	15
14	JACUÍPE	1	2	2	2	7
14	JAPARATINGA	6	2	7	2	17
14	JUNDIÁ	1	2	2	2	7
14	MARAGOGI	12	2	12	2	28
14	PORTO CALVO	0	0	13	2	15
15	RIO LARGO	0	0	29	2	31
16	COLÔNIA LEOPOLDINA	7	2	7	2	18
16	IBATEQUARA	0	0	7	2	9



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

16	SÃO JOSÉ DA LAJE	0	0	7	2	9
17	BARRA DE SANTO ANTONIO	4	2	5	2	13
17	PARIPUEIRA	3	2	4	2	11
17	SÃO LUÍS DO QUITUNDE	0	0	8	2	10
18	JEQUIÁ DA PRAIA	2	2	3	2	9
18	ROTEIRO	2	2	3	2	9
18	SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	0	0	16	2	18
19	CARNEIROS	3	2	4	2	11
19	OLIVENÇA	0	0	5	2	7
19	SANTANA DO IPANEMA	0	0	15	2	17
20	CAMPO GRANDE	8	2	8	2	20
20	TRAIPU	0	0	15	2	17
21	SANTANA DO MUNDAÚ	0	0	4	2	6
21	UNIÃO DOS PALMARES	0	0	19	2	21
22	ARAPIRACA	0	0	33	2	35
26	BARRA DE SÃO MIGUEL	2	2	3	2	9
26	MARECHAL DEODORO	0	0	19	2	21
27	CANAPI	5	2	5	2	14
27	MATA GRANDE	0	0	6	2	8
28	BELÉM	6	2	7	2	17
28	CHÁ PRETA	3	2	4	2	11
28	PAULO JACINTO	0	0	4	2	6
28	QUEBRANGULO	0	0	6	2	8
29	BATALHA	0	0	5	2	7
29	BELO MONTE	3	2	4	2	11
29	JACARÉ DOS HOMENS	0	0	3	2	5
29	MONTEIRÓPOLIS	1	2	2	2	7
31	CRAÍBAS	6	2	7	2	17
31	MAJOR ISIDORO	0	0	7	2	9
33	MACEIÓ	27	2	37	2	68
34	JUNQUEIRO	0	0	12	2	14
34	TEOTÔNIO VILELA	0	0	11	2	13
37	IGREJA NOVA	8	2	8	2	20
37	OLHO D'ÁGUA GRANDE	3	2	4	2	11
37	PORTO REAL DO COLÉGIO	0	0	15	2	17
37	SÃO BRÁS	0	0	6	2	8
39	ÁGUA BRANCA	0	0	7	2	9
39	INHAPI	5	2	6	2	15
39	PARICONHA	0	0	6	2	8
40	DELMIRO GOUVEIA	6	2	26	2	36
40	OLHO D'ÁGUA DO CASADO	2	2	3	2	9
40	PIRANHAS	5	2	6	2	15
44	GIRAU DO PONCIANO	0	0	10	2	12



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

44	JARAMATAIA	2	2	3	2	9
44	LAGOA DA CANOA	0	0	6	2	8
45	COITÉ DO NÓIA	3	2	4	2	11
45	IGACI	0	0	12	2	14
45	TAQUARANA	3	2	4	2	11
46	CACIMBINHAS	0	0	4	2	6
46	DOIS RIACHOS	0	0	5	2	7
46	ESTRELA DE ALAGOAS	9	2	10	2	23
46	MINADOR DO NEGRÃO	2	2	3	2	9
47	CAMPO ALEGRE	0	0	8	2	10
47	LIMOEIRO DE ANADIA	0	0	13	2	15
48	ANADIA	0	0	10	2	12
48	BOCA DA MATA	0	0	7	2	9
48	MARIBONDO	4	2	4	2	12
48	TANQUE D'ARCA	3	2	3	2	10
49	FEIRA GRANDE	5	2	7	2	16
49	SÃO SEBASTIÃO	0	0	12	2	14
50	MARAVILHA	0	0	6	2	8
50	OURO BRANCO	0	0	4	2	6
50	POÇO DAS TRINCHEIRAS	0	0	8	2	10
51	SÃO JOSÉ DA TAPERÁ	0	0	7	2	9
51	SENADOR RUI PALMEIRA	0	0	6	2	8
53	CAMPESTRE	0	0	3	2	5
53	FLEXEIRAS	0	0	6	2	8
53	JOAQUIM GOMES	0	0	7	2	9
53	NOVO LINO	0	0	5	2	7
54	MACEIÓ	29	2	42	2	75
55	ARAPIRACA	0	0	19	2	21



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANEXO I-G

ELEIÇÕES 2020 PLANEJAMENTO LOGÍSTICO DISTRIBUIÇÃO DE URNAS E CABINAS DE VOTAÇÃO	
() 1º TURNO: 15.11.2020 () 2º TURNO: 29.11.2020	
Zona:	Município:
Responsável no Cartório Eleitoral:	Telefone para contato:
Quantos Locais de Votação?	Rota de entrega compartilhada com outro município? () Sim () Não
Quantos roteiros para entrega? Detalhes do roteiro em anexo	Alterações no roteiro precisam de ordem expressa do Chefe Cartório () Sim () Não
Horário para início do recolhimento:	Previsão de horário para entrega no 1º local de votação:
RECOLHIMENTO DE ENVELOPES E URNAS	
Para recolhimento dos envelopes o cartório fará uso de aplicativos de mensagens ou SMS para notificar à empresa? () Sim () Não	Ponto de espera para início do recolhimento:
Observações:	
Responsável pelas informações:	Data: Assinatura:
Fiscal do Contrato – Cartório Eleitoral () Aprovo () Desaprovo	Data: Matrícula: Assinatura:
Responsável pela Empresa Contratada:	Data: Cargo: Assinatura:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANEXO I-H
DETALHAMENTO DE ROTEIRO

ROTEIRO01

Município:

TOTAL DE LOCAIS	TOTAIS DE SEÇÕES	RESPONSÁVEL DA ZONA/CONTATO

1	Local de Votação:	
	Endereço:	Quantidade de Urnas:
	Responsável no local:	Telefone para contato:
2	Local de Votação:	
	Endereço:	Quantidade de Urnas:
	Responsável no local:	Telefone para contato:
3	Local de Votação:	
	Endereço:	Quantidade de Urnas:
	Responsável no local:	Telefone para contato:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

4	Local de Votação:	
	Endereço:	Quantidade de Urnas:
	Responsável no local:	Telefone para contato:
5	Local de Votação:	
	Endereço:	Quantidade de Urnas:
	Responsável no local:	Telefone para contato:
6	Local de Votação:	
	Endereço:	Quantidade de Urnas:
	Responsável no local:	Telefone para contato:
7	Local de Votação:	
	Endereço:	Quantidade de Urnas:
	Responsável no local:	Telefone para contato:
8	Local de Votação:	
	Endereço:	Quantidade de Urnas:
	Responsável no local:	Telefone para contato:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

9	Local de Votação:	
	Endereço:	Quantidade de Urnas:
	Responsável no local:	Telefone para contato:
10	Local de Votação:	
	Endereço:	Quantidade de Urnas:
	Responsável no local:	Telefone para contato:
Observações:		



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANEXO II

CONTRATO Nº XX/2020
Processo nº 0010887-75.2019.6.02.8000

MINUTA

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO
ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
COM A EMPRESA _____.**

Pelo presente instrumento, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**, Órgão do Poder Judiciário, em nome da União, situado na Avenida Aristeu de Andrade, nº 377 - Farol, Maceió/AL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.015.041/0001-38, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Pedro Augusto Mendonça de Araújo, brasileiro, casado, Magistrado, portador da Carteira de Identidade nº 105.822 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 039.674.504-06, e a empresa _____, situada na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, portador da C.I nº _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e no Edital do Pregão Eletrônico nº 68/2020 devendo ser observadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este contrato será regido pelos mandamentos das Leis Federais nº 10.520/02, 8.666/93 e regulamentações.

PARÁGRAFO ÚNICO – Aplicam-se, ainda, a Resolução nº 15.559/2014 (Código de Ética) do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, e, no que couber, os demais preceitos de direito público e, supletivamente, notadamente nos casos omissos, as disposições da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, os princípios da teoria geral dos contratos e as normas de direito privado, bem como a Resolução do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas nº 15.787, de 15/02/2017, disponível no site www.tre-al.gov.br.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto o transporte de urnas eletrônicas, envelopes para apuração, cabinas de votação, bem como o fornecimento de envelopes, conforme o edital de licitações e seus anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As especificações técnicas dos serviços e as condições de execução encontram-se descritas nos **ANEXOS I e I-A** e nos demais itens do Edital do Pregão Eletrônico nº 68/2020, que passa a fazer parte integrante do presente Termo, independente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços serão executados de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

Os **serviços de distribuição** serão realizados em três etapas:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

d) a **primeira** consiste na distribuição de urnas e cabinas — coleta das urnas eletrônicas e cabinas nos Locais de Armazenamento para entrega nos Locais de Votação. Esse transporte será municipal, para os municípios onde existem Locais de Armazenamento, ou intermunicipal, para os municípios sem Local de Armazenamento;

e) a **segunda** é relativa à coleta de envelopes lacrados nos Locais de Votação para entrega nos Pontos de Transmissão e/ou Juntas Apuradoras, conforme o caso, podendo ainda esse transporte ser municipal, intermunicipal ou ambos (municipal seguido de intermunicipal);

f) a **terceira** trata do recolhimento das caixas de urnas eletrônicas e dos volumes de materiais de apuração, acondicionados em envelopes com até 12 unidades, para entrega nas juntas eleitorais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os períodos de cada etapa por turno de Eleição são os seguintes:

a) 1º Turno e 2º Turno, se houver (somente Capital):

- Distribuição de urnas e cabinas: véspera da Eleição;
- Recolhimento de envelopes: dia da Eleição, após o término da votação; e
- Recolhimento de urnas: dia da Eleição, após o término da votação e recolhimento dos envelopes.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Segue abaixo a descrição da Primeira Etapa – Distribuição de Urnas e Cabinas:

Objetivo	Recolhimento das urnas eletrônicas e cabinas de votação nos Locais de Armazenamento para entrega nos Locais de Votação, de acordo com os quantitativos estimados no Anexo I-B.
Data do recolhimento do material	Véspera das Eleições, 1º e 2º Turno, se houver (somente na Capital).
Horário	1. Conforme Anexo I-G, mediante reunião entre o Chefe de Cartório e representante da contratada, sendo recomendado a distribuição entre às 8h e 14h. 2. Poderá haver modificações, neste caso, de acordo com o planejamento logístico do Cartório Eleitoral, a ser combinado e entregue à contratada, em reuniões específicas, com cópia à Gestão Contratual, respeitando-se o limite de 6(seis) horas para a conclusão da distribuição de urnas, uma vez iniciada a operação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Locais de coleta	Nos Locais de Armazenamento definidos pelas zonas eleitorais, conforme relação contida no anexo I-B, podendo sofrer alterações pontuais, em geral sem alterações quantitativas significativas, que serão devida e oportunamente comunicadas quando da sua ocorrência à contratada, pela Gestão Contratual.
Local de entrega	Nos Locais de Votação, segundo as quantidades estimadas no Anexo I-C, e que serão atualizadas e fornecidas à contratada, em formato final, em até 30 dias antes da realização do 1º turno, podendo sofrer alterações pontuais, em razão de caso fortuito ou força maior, que serão devida e oportunamente comunicadas quando de sua ocorrência à contratada, pela Gestão Contratual.
Responsável pela entrega nos locais de coleta	Servidor do Cartório Eleitoral ou do TRE-AL, bem como pessoal autorizado pela Justiça Eleitoral, nos Locais de Armazenamento da Zona Eleitoral.
Responsável pela recepção nos locais de entrega	Coordenadores de local ou pessoal autorizado pela Justiça Eleitoral nos Locais de Votação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Segue abaixo a descrição da Segunda Etapa – Recolhimento de Envelopes:

Objetivo	Coleta de envelopes, para entrega nos Pontos de Transmissão e/ou Juntas Apuradoras.
Data	Dia das Eleições – 1º e 2º Turno, se houver (somente Capital).
Horário	Com início às 17h e 15min e prazos de entrega conforme abaixo: Transporte municipal: 1 hora, contada a partir do recolhimento; Transporte intermunicipal: 2 horas, contada a partir do recolhimento do último envelope do município de origem; O Cartório Eleitoral poderá se valer de aplicativos de mensagem ou SMS para registrar o término da votação de cada Local de Votação, e assim também notificar à empresa, onde esta terá, a partir de então, 30 min para recolhimento dos envelopes daquele Local de Votação, devendo essa opção ser ajustada com a empresa, conforme reunião prévia.
Local de recolhimento	Locais de votação, conforme locais de entrega da etapa anterior.
Local de entrega	Conforme logística do Cartório Eleitoral, o endereço de entrega poderá ser em um Ponto de Transmissão no próprio município ou em município distinto pertencente à Zona Eleitoral, e/ou Junta Apuradora, localizada no próprio município ou em município pertencente à Zona Eleitoral, conforme cenários abaixo Cenário 1. Para os municípios onde haja Ponto de Transmissão e Junta Apuradora, mas em endereços distintos,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

	<p>deverão ser entregues primeiro os envelopes destinados aos Pontos de Transmissão (transporte municipal) e em seguida os envelopes destinados à Junta Apuradora (transporte municipal), sendo utilizado para tanto o mesmo veículo;</p> <p>Cenário 2. Para municípios onde haja Pontos de Transmissão mas não haja Junta Apuradora deverão ser entregues os envelopes destinados ao Ponto de Transmissão (transporte municipal) e em seguida os envelopes da Junta Apuradora (transporte intermunicipal);</p> <p>Cenário 3. Para municípios onde não haja Ponto de Transmissão todos os envelopes serão entregues em ponto de transmissão (transporte intermunicipal) seguido de entrega dos demais envelopes na junta eleitoral (transporte intermunicipal) ou então todos os envelopes serão entregues diretamente na junta eleitoral (transporte intermunicipal).</p>
Responsável pela entrega nos locais de coleta	Coordenadores de local ou pessoal autorizado pela Justiça Eleitoral nos Locais de Votação.
Responsável pela recepção nos locais de entrega	Servidor do Cartório Eleitoral ou do TRE-AL, bem como pessoal autorizado pela Justiça Eleitoral, nos Pontos de Transmissão e Juntas Apuradoras da Zona Eleitoral.

- Especificidades da etapa de recolhimento de envelopes

Para os transportes municipais. A empresa deverá fazer tantos trajetos quanto forem necessários entre os Locais de Votação e o Ponto de Transmissão/Junta Apuradora, de forma a evitar a utilização de roteiros preestabelecidos fixos e que dificultem ou atrasem o processamento de resultados. Deverá ser respeitado, no entanto, o limite de 1 (um) recolhimento por Local de Votação. Para os transportes municipais seguidos de transporte intermunicipal. Nos municípios onde a empresa fizer uso de mais de um veículo, o transporte intermunicipal poderá ser feito em veículo único, ou seja, com “transbordo” de envelopes entre os veículos do município de origem, para concentração em um único transporte com destino ao Ponto de Transmissão e/ou Junta Apuradora, devendo porém o “transbordo” ocorrer em um Ponto de Transmissão, acompanhado por servidor da Justiça Eleitoral ou designado pelo Juiz Eleitoral.

- EXEMPLOS DE CENÁRIOS

- Cenário 1 – Maceió - Recolhimento de todos os envelopes dos Locais de Votação próximos ao Ponto de Transmissão do Grupo Escolar Tavares Bastos (conforme definido pelo Cartório Eleitoral), entrega de parte de envelopes no Tavares Bastos e em seguida entrega dos demais envelopes na Junta Apuradora (deslocamento municipal com parada).

Cenário 2 – Jaramataia – Recolhimento de todos os envelopes dos Locais de Votação do município de Jaramataia e entrega de parte desses envelopes no Ponto de Transmissão, no próprio município, e em seguida concentração dos envelopes em um único veículo para deslocamento para a sede do Cartório Eleitoral (Girau do Ponciano) para entrega dos demais envelopes (deslocamento municipal, seguido de deslocamento intermunicipal).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Cenário 3 – Cajueiro – Recolhimento de todos os envelopes dos Locais de Votação de Cajueiro e em seguida deslocamento para a Junta Apuradora, em Viçosa (deslocamento intermunicipal).

Cenário 3 – Tanque d’Arca – Recolhimento de todos os envelopes dos Locais de Votação de Tanque d’Arca e deslocamento para o Ponto de Transmissão em Maribondo (transporte intermunicipal), e em seguida deslocamento para a Junta Apuradora em Boca da Mata (deslocamento intermunicipal continuado).

PARÁGRAFO QUARTO – Segue abaixo a descrição da Terceira Etapa – Recolhimento de Urnas:

Objetivo	Recolhimento das urnas eletrônicas.
Data	Dia das Eleições – 1º e 2º Turno, se houver (somente Capital).
Horário	Com início às 17h e 30min e término até 4 horas após o encerramento da votação no respectivo local de votação, aferidos conforme início da etapa anterior (Recolhimento de Envelopes).
Local de recolhimento	Locais de Votação, local de entrega da Etapa de Distribuição das Urnas
Local de entrega	Nos Locais de Armazenamento, local de coleta da Etapa de Distribuição das Urnas.
Responsável pela entrega nos locais de coleta	Coordenadores de local ou pessoal autorizado pela Justiça Eleitoral nos Locais de Votação.
Responsável pela recepção nos locais de entrega	Servidor do Cartório Eleitoral ou do TRE-AL, bem como pessoal autorizado pela Justiça Eleitoral, nos Locais de Armazenamento da Zona Eleitoral.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

Pela execução dos serviços objeto deste Contrato, o Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$ XX (XXXXX)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Considerando o valor acima mencionado, o valor total deste Contrato perfaz a importância de R\$ _____ (_____), sendo R\$ _____ (_____), para o primeiro turno e R\$ _____ (_____), para o segundo turno, se houver.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além dos ganhos, já compõem os preços acima todas as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais da Contratada, como tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais e custos operacionais em geral.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, por turno de votação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, após o devido atesto pela Gestão/Fiscalização, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável à Contratada.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será realizado mediante ordem bancária de crédito em favor da Contratada, que, para tanto, deverá fazer constar em sua proposta seus dados bancários.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas e parcelas contratuais não executadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A apresentação da nota fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida acima implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

PARÁGRAFO QUARTO - Em nenhuma hipótese, haverá antecipação de pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO - O TRE-AL reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados, os tributos e as contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, modificada pela de nº 539, de 25/04/2005 e pela 706/2007.

PARÁGRAFO SEXTO - Não haverá a retenção acima caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, mediante comprovação da opção ou se encontre em uma das situações elencadas no art. 3º da IN SRF nº 480/2004 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O CNPJ da empresa habilitada deverá ser o mesmo para efeito de emissão de notas fiscais.

PARÁGRAFO OITAVO - Havendo atraso no pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data do primeiro dia útil do atraso, até a data do efetivo pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de atualização financeira= 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX= Percentual de Taxa Anual= 6%

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, consignados no Programa de Trabalho - Gestão do Processo Eleitoral; PTRES nº 167864 (Pleitos Eleitorais) e Natureza da Despesa nº 339039 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

- a) Efetuar a coleta dos itens conforme descrito em cada etapa, nos horários e locais ajustados, em veículos utilizados exclusivamente para este fim;
- b) Fornecer recibo em nome do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, discriminando as quantidades transportadas em cada etapa, no ato da coleta;
- c) Entregar as urnas eletrônicas, volumes de cabinas de votação, volumes de mídias de votação e volumes de materiais de apuração mediante recibo, nos endereços relacionados pelo Contratante, exclusivamente aos serventúrios devidamente designados pelo Juiz Eleitoral da respectiva Zona, conforme descrito neste Termo de Referência;
- d) Responder, na forma estabelecida no contrato, pelo inadimplemento de cláusulas contratuais ou quando ocorrer avarias ocasionadas comprovadamente por manuseio indevido no trajeto das urnas eletrônicas, mídias de resultado e demais materiais, ou extravios, por culpa ou dolo da contratada;
- e) Adotar as cautelas necessárias para o manuseio e transporte dos equipamentos;
- f) Cumprir as obrigações derivadas do contrato, quais sejam, encargos previdenciários, obrigações sociais, encargos trabalhistas, fiscais e comerciais;
- g) Cumprir as decisões emanadas da administração do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas que visem ao fiel cumprimento do contrato.
- h) Implantar, de forma adequada, a supervisão dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- i) Comunicar à Fiscalização, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que a referida Fiscalização julgar necessários;
- j) Fornecer ao contratante, em prazo não superior a 20 (vinte dias) após a contratação, o plano logístico da distribuição das urnas eletrônicas, mídias de resultado, materiais de votação e expediente;
- k) Expor a logística dos trabalhos aos agentes da Justiça Eleitoral (servidores, Juízes e Membros do Tribunal), em momentos distintos, na forma determinada pelo Contratante;
- l) Solicitar ao contratante os endereços dos locais de coleta e entrega das urnas eletrônicas, por Zona e Seção Eleitoral, bem como a sua respectiva quantidade, devendo ainda, a contratada requerer a lista supramencionada em um prazo mínimo de 05 (cinco) dias que antecedam o transporte das urnas eletrônicas, em função da probabilidade de haver mudanças nos locais onde funcionarão as seções eleitorais;
- m) Dispor de pelo menos um supervisor/coordenador na região para atendimento à Zona Eleitoral, podendo este ser compartilhado com outras zonas eleitorais, que possa intervir na logística direta de distribuição e recolhimento e que esteja desvinculado do quadro de motoristas e carregadores;
- n) Munir os condutores dos veículos envolvidos na operação com aparelhos celulares, bem como todos os responsáveis nos locais de apoio, em todas as sedes das Zonas Eleitorais. O uso dos telefones celulares, nos limites da contratação, fica restrito ao recebimento de chamadas pagas na sua origem, não se responsabilizando o Tribunal por qualquer ligação originada do aparelho durante o período da contratação ou mesmo recebida na modalidade "a cobrar";
- o) Fornecer ao TRE-AL uma relação contendo nome dos condutores e



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

identificação dos veículos (modelo, marca, ano de fabricação, placa) que serão utilizados em cada etapa da operação.

- p) Indicar preposto, a quem a Fiscalização dirigir-se-á para resolver questões vinculadas à execução dos serviços;
- q) Apresentar seus funcionários devidamente uniformizados e identificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere para a Administração do **Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste **Contrato**, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o **Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do **Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas** durante a execução dos serviços objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do **Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas**.

PARÁGRAFO QUARTO - É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução total ou parcial dos serviços objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - É vedado à **CONTRATADA**, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do TRE/AL.

PARÁGRAFO SEXTO - É expressamente proibida, a partir da assinatura do contrato, a contratação de empregados ou prestadores de serviço que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, de acordo com o disposto no art. 3º da Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça, com a nova redação dada pelo art. 1º da Resolução 09/2005-CNJ.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas obriga-se a:

- a) Permitir o acesso dos empregados da contratada às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto contratado, quando necessário;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos correlatos aos serviços, que venham a ser solicitados pela Contratada;
- c) Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho, segundo os princípios da eficiência e da eficácia;
- d) Aceitar o preposto indicado pela contratada;
- e) Observar as condições gerais de aceitação quanto a peso, dimensões e outras estabelecidas pela Contratada;
- e) Apresentar à Contratada cronograma para realização da coleta e da en-



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

trega das urnas eletrônicas, incluindo a indicação dos respectivos locais de coleta e entrega;

- f) Fornecer e emitir recibos discriminando a quantidade de urnas eletrônicas, mídias de resultado e materiais e que forem entregues à Contratada, nos quais o signatário aporá por extenso o nome juntamente com o número de um documento de identificação pessoal;
- g) Fiscalizar, por meio dos Gestores designados pela Presidência, com apoio da Fiscalização, a execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será a partir da assinatura, até 31 de dezembro de 2020, considerando o prazo para pagamento.

CLÁUSULA DEZ - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do **Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada; ou
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste **Contrato** desde que haja conveniência para a Administração do **Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas**; ou
- c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO QUARTO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O contrato poderá ser rescindido total ou parcialmente em virtude dos motivos estabelecidos no art. 78 da Lei nº 8.666/93, compatíveis com o seu objeto.

PARÁGRAFO QUINTO - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, inclusive aqueles decorrentes da relação trabalhista da contratada com seus empregados, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

CLÁUSULA ONZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A Contratada estará sujeita às penalidades estabelecidas na legislação que disciplina as licitações e contratações públicas (Leis nº 8.666/93 e 10.520/02), nos seguintes termos:

- a) Em conformidade com o disposto no art. 86 da Lei nº 8.666/93:



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

a.1) O **atraso injustificado** no início da execução dos serviços sujeitará a Contratada, a juízo do Contratante, à **multa** de 5% do valor total do contrato, por turno de votação. A execução terá início com a arrumação das urnas para distribuição aos locais de votação.

a.2) O atraso injustificado, ou de justificativa não aceita pela Administração, em relação a coleta ou entrega dos itens contratados, em qualquer etapa, sujeitará a Contratada, a juízo do Contratante, à multa de 2% sobre preço unitário de coleta ou entrega do item, por tempo superior a 30 minutos, incidindo em tantos quantos forem os volumes coletados ou entregues em atraso, por turno de votação.

b) Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, o Contratante poderá aplicar, ainda, as seguintes penalidades:

b.1) Advertência;

b.2) Multa de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato ou do valor remanescente, em razão, respectivamente, de inexecução total ou parcial do mesmo;

b.3) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o TRE-AL;

b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 2 dias para as atividades preparatórias, 5 horas para as todas as etapas dos serviços, à exceção da etapa II, cujo prazo será considerado para tanto se superior a 2 horas, na entrega, coleta ou na regularização de eventuais vícios.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratada que dentro do prazo de validade de sua proposta negar-se em aceitar a nota de empenho, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As penalidades serão aplicadas na forma da legislação específica e de acordo com as normas regulamentares da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, assegurando-se à Contratada, em qualquer hipótese, os benefícios da ampla defesa e do contraditório.

PARÁGRAFO QUARTO - O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo **TRE/AL** ou cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - Na aplicação das penalidades previstas nesta Seção a autoridade competente poderá se valer dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos comprovados.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PARÁGRAFO SEXTO - A contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a prestação dos serviços, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Do ato que aplicar as penalidades caberá recurso na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO OITAVO - Se a contratada não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

PARÁGRAFO NONO - O TRE/AL promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à contratada.

PARÁGRAFO DEZ - O período de atraso será contado em dias corridos.

PARÁGRAFO ONZE - No caso de aplicação de penalidade em que a contratada tenha que pagar multa através de Guia de Recolhimento da União – GRU, e não o faça no devido prazo, o índice utilizado para atualização do valor será o IPCA.

PARÁGRAFO DOZE - A data a ser utilizada como referência para a atualização do débito será a da publicação da decisão da aplicação da penalidade no diário Eletrônico.

PARÁGRAFO TREZE - Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto da presente contratação, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

PARÁGRAFO QUATORZE - Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA ONZE – DAS ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No interesse da Administração do **Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas**, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA TREZE - DA VINCULAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2020 E À PROPOSTA DE PREÇO DA CONTRATADA

Este contrato vincula-se, em todos os seus termos, às condições do Pregão Eletrônico nº XX/2020 e seus anexos, e à proposta de preço da Contratada, que passam a integrá-lo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUATORZE – DA GESTÃO CONTRATUAL E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A gestão do contrato ficará a cargo de servidores Leonardo Luiz dos Santos Pereira e Neilton Souza Silva Júnior, que promoverão o acompanhamento da execução dos serviços, ficando a fiscalização a cargo dos Chefes de Cartório ou outros servidores designados pela Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

PARÁGRAFO ÚNICO - À Gestão e Fiscalização do contrato, dentre outras atribuições previstas na Resolução nº 15.787/2017 ou outro instrumento legal que a substitua, compete:

- a) Fornecer à Contratada os endereços de coleta e de entrega das urnas eletrônicas, por Zona e Seção Eleitoral, pontos de transmissão e juntas apuradoras.
- b) Atestar a execução dos serviços e proceder ao que for necessário para viabilizar o pagamento na forma prevista no contrato.
- c) Comunicar à Administração eventual descumprimento de cláusula contratual.
- d) Propor, de forma fundamentada, em caso de descumprimento de cláusula contratual, as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUINZE - DA GARANTIA

Para assegurar a execução do contrato, a contratada deverá prestar uma das garantias previstas no art. 56, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, equivalente a 5% do valor total do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da convocação do TRE/AL, a fim de assegurar a execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É condição para implementação de acréscimos, supressões e eventuais repactuações no contrato de prestação dos serviços a adequação do valor da garantia prestada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A garantia será prestada de acordo com a legislação pertinente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A garantia somente será liberada após a execução de todas as prestações contratuais da empresa contratada, podendo ser descontadas eventuais penalidades pecuniárias impostas, conforme relatório do gestor do contrato.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PARÁGRAFO QUARTO - Não será aceita garantia por meio de seguro ou fiança bancária que exclua execução no caso de responsabilidade de cunho trabalhista.

PARÁGRAFO QUINTO - A garantia contratual somente será liberada ante a comprovação de que a contratada pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da rescisão do contrato de trabalho, se for o caso.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso o pagamento a que se refere o parágrafo quinto acima, não ocorra após o encerramento da vigência contratual, a garantia será resgatada para pagamento das verbas trabalhistas diretamente pelo Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Deverá constar expressamente, na garantia, que a instituição garantidora atenderá ao disposto no parágrafo sexto acima, caso haja solicitação de resgate por parte do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, na forma prevista no art. 61, Parágrafo Único, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado de Alagoas, para dirimir as questões originadas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

Maceió, **XX** de **XXXX** de 2020.

Pelo TRE/AL

Desembargador Pedro Augusto Mendonça de Araújo
Presidente

Pela Empresa

Representante da empresa



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANEXO III

Pregão Eletrônico nº 68/2020

PLANILHA DE DADOS PARA CONTRATAÇÃO

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Orgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

Empresa optante pelo SIMPLES? () Sim () Não

ANEXO IV

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS (modelo)

1º TURNO								
Etapa 1 – Envio de Urnas e Cabinas de Votação								
Descrição	Tipo do transporte	Área	Locais	Média de Volumes Por Local	Volumes Estimados	Roteiros	Valor Unitário	Valor total
Distribuição de Urnas e Cabinas de Votação dos Locais de Armazenamento para os Locais de Votação	Municipal	Urbana	624	7,12	4.442	130	0,00	0,00
		Rural	90	4,64	418	19	0,00	0,00
	Intermunicipal	Urbana	249	6,19	1.542	53	0,00	0,00
		Rural	43	4,47	192	9	0,00	0,00
Total (Etapa 1)								0,00

Etapa 2 – Recolhimento de Envelopes								
Descrição	Tipo do transporte	Área	Locais	Média de Volumes Por Local	Volumes Estimados	Roteiros	Valor Unitário	Valor total
Recolhimento de Envelopes nos Locais de Votação para entrega nos Pontos de Transmissão e/ou Juntas Apuradoras	Cenário 1 (com PTJE ¹ e com JA ²)	Urbana	601	1,24	743	125	0,00	0,00
		Rural	85	1,08	92	18	0,00	0,00
	Cenário 2 (com PTJE e sem JA ²)	Urbana	151	1,83	277	31	0,00	0,00
		Rural	29	2,00	58	6	0,00	0,00
	Cenário 3 (sem PTJE e sem JA)	Urbana	121	1,03	125	25	0,00	0,00
		Rural	19	1,00	19	4	0,00	0,00
Total (Etapa 2)								0,00

Etapa 3 – Recolhimento de Urnas

Descrição	Tipo do transporte	Área	Locais	Média de Volumes Por Local	Volumes Estimados	Roteiros	Valor Unitário	Valor total
Recolhimento de Urnas	Municipal	Urbana	624	6,12	3.817	130	0,00	0,00
		Rural	90	3,64	328	19	0,00	0,00
	Intermunicipal	Urbana	249	5,19	1.293	53	0,00	0,00
		Rural	43	3,47	149	9	0,00	0,00
Total (Etapa 3)								0,00

Fornecimento de Envelopes

Descrição	Tipo do transporte	Área	Locais	Média de Volumes Por Local	Volumes Estimados	Roteiros	Valor Unitário	Valor total
Fornecimento de Envelopes ³ para o PTJE e JA	Tipo 1	NA	278	1,00	370	NA	0,00	0,00
	Tipo 2	NA	1.036	1,00	1.250	NA	0,00	0,00
Total (Etapa 1)								0,00

2º TURNO**Etapa 1 – Envio de Urnas e Cabinas de Votação**

Descrição	Tipo do transporte	Área	Locais	Média de Volumes Por Local	Volumes Estimados	Roteiros	Valor Unitário	Valor total
Distribuição de Urnas e Cabinas de Votação dos Locais de Armazenamento para os Locais de Votação	Municipal	Urbana	230	7,17	1.649	48	0,00	0,00
Total (Etapa 1)								0,00

Etapa 2 – Recolhimento de Envelopes

Descrição	Tipo do transporte	Área	Locais	Média de Volumes Por Local	Volumes Estimados	Roteiros	Valor Unitário	Valor total
Recolhimento de Envelopes nos Locais de Votação para entrega nos Pontos de Transmissão e/ou Juntas Apuradoras	Cenário 1 (com PTJE e com JA)	Urbana	230	1,56	359	48	0,00	0,00
Total (Etapa 2)								0,00

Etapa 3 – Recolhimento de Urnas

Descrição	Tipo do transporte	Área	Locais	Média de Volumes Por Local	Volumes Estimados	Roteiros	Valor Unitário	Valor total
Recolhimento de Urnas	Municipal	Urbana	230	6,17	1.418	48	0,00	0,00
Total (Etapa 3)								0,00

Etapa 4 – Fornecimento de Envelopes								
Descrição	Tipo do transporte	Área	Locais	Média de Volumes Por Local	Volumes Estimados	Roteiros	Valor Unitário	Valor total
Fornecimento de Envelopes para o PTJE e JA	Tipo 1	NA	118	1,00	126	NA	0,00	0,00
	Tipo 2	NA	241	1,00	251	NA	0,00	0,00
Total (Envelopes)								0,00
Total 1º turno								0,00
Total 2º turno								0,00
Total Geral (1º e 2º Turno)								0,00

1) PJTE: Ponto de Transmissão da Justiça Eleitoral

2) JA: Junta Apuradoras

3) Envelopes: Quantidade total estimada é definida pela quantidade necessária a ser consumida por cada local de votação mais envelope reserva.